COMISSÃO DE INQUÉRITO SOBRE A SITUAÇÃO QUE LEVOU À NACIONALIZAÇÃO DO BPN E SOBRE A SUPERVISÃO BANCÁRIA INERENTE

29 de Abril de 2009

39.ª Reunião

Ordem de trabalhos:

Audição do Dr. Carlos Tavares, Presidente da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM)

Índice Remissivo

C

Dr. Carlos Tavares · 3, 8, 11, 14, 31, 32, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 79

Н

Honório Novo (PCP) · 14, 33, 34, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 82, 88

Hugo Velosa (PSD) · 20, 31, 32, 86, 88

J

João Semedo (BE) · 75, 85, 86

L

Leonor Coutinho (PS) \cdot 3, 11

Ν

Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP) · 51, 57, 58, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 84, 86, 87, 89

P

Sr.ª Presidente · 3, Sr.ª Presidente (Maria de Belém Roseira) · 3, 7, 20, 25, 31, 33, 34, 40, 50, 51, 57, 58, 61, 62, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89 A Sr.ª Presidente (Maria de Belém Roseira): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo declaro aberta a reunião.

Eram 18 horas minutos.

Sr. Dr. Carlos Tavares, em nome de todos os membros desta Comissão de Inquérito quero agradecer muito a sua disponibilidade e dizer-lhe que vemos com muita expectativa a sua vinda aqui.

Nós, seguindo a metodologia habitual, vamos começar esta reunião com as perguntas colocadas pelo Partido Socialista através da Sr.ª Deputada Leonor Coutinho, que dispõe para o efeito de um período de 10 minutos. No fim, o Sr. Dr. Carlos Tavares responderia.

Se, entretanto, for necessário mais qualquer esclarecimento, será também colocado ou no âmbito das respostas proporcionadas ou, depois, numa segunda ronda.

Dou, pois, desde já, a palavra à Sr.ª Deputada Leonor Coutinho.

A Sr.ª Leonor Coutinho (PS): — Muito obrigada, Sr.ª Presidente.

Gostaria de, em primeiro lugar, cumprimentar o Sr. Dr. Carlos Tavares, a quem desejaria colocar algumas perguntas na sequência daquilo que o Sr. Dr. Carlos Tavares e a Comissão de Valores Mobiliários (CMVM) têm dito sobre alguns destes assuntos que aqui nos têm preocupado.

É conhecida a sua posição em relação aos fundos de retorno do BPP

— não vale a pena estar aqui a recordá-la —, mas acontece que no caso
do BPN as contas de investimento têm algumas, se não muitas,
semelhanças com estes fundos, ou seja, também eram de retorno

garantido e absoluto e na realidade eram aplicadas em fundos fechados, sedeados em *offshore*, cujo rendimento era muitas vezes bastante inferior aquele que era prometido e daí, portanto, ter-se apurado que o Banco Insular era chamado a pagar alguns dos juros.

Eu gostaria de perguntar se essa situação foi ou vai ser objecto de alguma análise por parte da CMVM, se a situação do balanço do banco vai ou não ser vista à luz destes instrumentos que foram utilizados pelo banco, desde sempre — dizem-me que ainda antes da constituição do BPN já existiam estas contas de investimento —, será que houve alguma evolução a nível da sua contabilização, a nível do seu funcionamento, enfim é toda uma matéria relativamente importante e que, aliás, fazia parte daqueles balanços que, logo em 2007, foram feitos pelos próprios funcionários do banco e pela própria administração no denominado documento *O estado da nação*.

Em segundo lugar, gostaria de questioná-lo sobre as coimas (porque eram várias) que a CMVM aplicou à Imofundos. Interpelado sobre esta matéria, o Dr. Coutinho Rebelo disse-nos aqui que eram pequenas diferenças de menos de 1% que tinham a ver com umas médias, com pequenos erros que eram negligenciáveis.

Ora as coimas são 37, são de alguma importância, foram recentemente confirmadas pelo tribunal e a pergunta que lhe faço é a de saber se se trata, de facto, de aspectos negligenciáveis ou se, de facto, têm alguma importância em termos de fraude sujeita a coima.

Em terceiro lugar, gostaria de questioná-lo sobre a actuação dos auditores e dos ROC.

Nós interrogámos aqui, aliás, à porta fechada, o ROC principal destes últimos anos, que é ROC de grande parte das empresas do Grupo já

bastantes anos — e o auditor acabou por nunca cá vir apesar de ter sido nossa intenção interrogá-lo — e o que nos parece absolutamente impressionante é a maneira como a certificação de contas é feita, não procurando o menor indício de problemas, que, como sabemos, havia e muitos no Grupo!

Parece-nos quase impossível que os ROC, que exercem a sua função em nome do Estado — por isso há uma Ordem reconhecida, por isso os seus honorários são bastante elevados e fixados pelo Estado, por isso eles certificam as contas, têm esse valor de certificação das contas —, possam entender a sua função como cumprindo um certo número de tarefas enunciadas em documentos (verificar isto, verificar aquilo...), mas não poderem garantir aquilo que está no Estatuto dos ROC, que é certificaremse de que aquilo reflecte, de facto, e que os órgãos da empresa, que são os primeiros responsáveis pelas contas, não as deturparam e não fizeram muitas coisas...!

Gostaria, aliás, sobre esta matéria de perguntar-lhe se a CMVM tem intenção de fazer algumas recomendações do ponto de vista legislativo ou de funcionamento ou de controlo sobre estes órgãos de fiscalização, que, pelos vistos, têm funcionado mal e não só neste banco, porque nós verificamos que isso se tem repetido muitas vezes, em Portugal e fora de Portugal — aliás, não há grandes diferenças nisto.

Gostaria de perguntar-lhe também se a CMVM analisou os fundos de investimento imobiliário uma vez que, para além, digamos, das imparidades (como costuma dizer-se) resultantes do Banco Insular, há imparidades bastante fortes — que, aliás, foram detectadas na sua essência pelo Banco de Portugal — resultantes de uma exposição demasiado grande do Grupo ao imobiliário, do facto de, pela criação de

offshore, o Grupo ter camuflado dos reguladores que continuava detentor de um certo número de exposições nesta matéria apenas porque as passou para outros nomes que afinal se verificam que, em última instância, são a própria SLN.

E, uma vez que esta matéria se repete em vários casos, também gostaria de perguntar-lhe o que é que será possível fazer para controlar este tipo de actuações.

Outro caso que aqui nos chegou foi a confirmação da utilização de testas-de-ferro — camuflando, portanto, operações que não seriam transparentes —, pelo menos, em duas situações: a de um senhor que aqui veio em relação a investimentos em Angola feitos com dinheiro do Banco Insular (infelizmente, por enquanto terão sido feitos com o dinheiro dos contribuintes...!), mas que estão em nome de uma outra pessoa.

É de certeza muito difícil de exercer uma função de regulador quando há uma utilização de testas-de-ferro, portanto dá-me a sensação de que era necessário que isso fosse dissuadido, ou seja, que houvesse castigos relativamente pesados ou algumas actuações que dissuadam estas práticas que tiveram um grande impacto nesta falência, digamos, financeira, tal como a conhecemos hoje, deste banco e que revelam práticas que são muito difíceis de fiscalizar assim. Aliás, foram utilizadas para camuflar actuações.

Outra situação a esse nível — que também tem a ver com a exposição — é a utilização de várias pessoas, temos aqui algumas pessoas, por exemplo, no caso da Marquês de Pombal, mas também de outras sociedades, e do Sr. Fantasia, que foi utilizado como testa-de-ferro ou foi cúmplice da administração do banco na compra de uns milhares de hectares de terrenos na zona de Alcochete. Foi-nos, aliás, aqui referido

que esses terrenos eram da SLN. Isso consta de actas do Conselho Superior — e foi-nos aqui referido por accionistas que a propriedade da SLN desses terrenos era inequívoca! — e, na realidade, as coisas só passaram a 90% e não a 100% para as mãos da SLN, ficando 10% na mão do Sr. Fantasia, que nos disse aqui que isso se devia ao facto de ele ainda ser proprietário de bens da empresa anterior.

Ora, na acta do Conselho Superior — e foi-nos aqui confirmado pelos accionistas — esses bens anteriores já passaram para nome dele e, portanto, gostaria de saber se estão a investigar por que é que esta transacção de que nos dizem que havia todos os documentos demorou mais de um ano a ser feita e veio a ser feita em termos contraditórios com a acta do Conselho Superior.

Gostaria, pois, de saber também — ainda nesta matéria da utilização de testas-de-ferro — como é que os reguladores podem agir nestas circunstâncias e aquilo que se pode fazer, talvez alterando também a legislação...

Em virtude do documento que há poucos dias distribuiu à Comissão de Orçamento e Finanças, da qual também faço parte, gostaria que nos falasse também de dois casos que nesse documento são referidos por si como importantes para o caso BPN relativamente à actuação da CMVM, que é o caso Nexpart e a actuação na área da gestão de activos.

E, por hora, é tudo. Muito obrigada.

A Sr.ª Presidente: — Muito obrigada, Sr.ª Deputada.

Dou, agora, a palavra ao Sr. Dr. Carlos Tavares, Presidente da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários.

O Sr. Dr. Carlos Tavares (Presidente da CMVM): — Muito obrigado, Sr.ª Presidente e Srs. Deputados membros da Comissão de Inquérito.

Antes de mais, gostaria de saudar a Sr.ª Presidente e, na sua pessoa, esta Comissão de Inquérito — e faço-o com sinceridade — pelo trabalho que têm vindo a desenvolver e pelo rigor com que o tem feito, porque penso que tem sido bastante importante e útil para o esclarecimento cabal de todas as circunstâncias que rodeiam este caso menos feliz para o sistema financeiro português.

Gostaria de fazer também duas notas prévias, se me permitirem: por um lado, sublinhando aquilo que é conhecido, que tenho os meus limites naquilo que posso referir aqui, normalmente, como os Srs. Deputados já sabem e já me conhecem, utilizo esses limites até àquilo que me é possível, porque penso que os Srs. Deputados — ainda por cima uma Comissão de Inquérito — e também o público têm o direito de saber o essencial sobre aquilo que se passa em instituições a quem confiam o seu dinheiro e que também têm uma função pública. Por isso mesmo, não me referindo ao detalhe dos casos, penso que é importante que haja um conhecimento da natureza dos problemas que existem nestes casos, como disse, não só este como outros que são menos felizes também para o sistema financeiro português, até para que eles não se repitam.

A segunda observação que gostaria de fazer é a de que neste caso a CMVM tem uma intervenção menos intensa do que noutros sobre os quais já tive ocasião de falar aqui, quer no caso do BCP quer no caso do BPP.

No caso do BCP, porque se tratando-se de um banco cotado, de uma sociedade cotada, a CMVM tem obrigações acrescidas de supervisão, para além das que tem como intermediário financeiro, e no caso do BPP há uma área de gestão de activos formalizada, ao contrário do BPN que não a tinha formalizado ou, melhor, tinha-a formalizado em parte, não tinha formalizado, por exemplo, a gestão de carteiras, a que me referirei já na sequência da pergunta da Sr.ª Deputada Leonor Coutinho.

De qualquer maneira, não sendo nem o BPP nem o BPN empresas cotadas, a nossa intervenção é mais limitada — mesmo as possibilidades de exigência de informação são mais limitadas.

Sr.ª Deputada Leonor Coutinho, muito obrigado pelas perguntas que formulou e que, praticamente, esgotam a minha sapiência sobre este caso e, nalguns aspectos, acrescentam alguma sapiência, porque julgo que esta Comissão de Inquérito terá, neste momento, alguma informação mais detalhada do que eu próprio sobre este caso.

Agradeço-lhe a primeira questão porque ela é, de facto, muito importante, até pelo paralelo que tem com outro caso de que falámos aqui a semana passada, que no caso se chamavam aplicações financeiras do BPN e que podemos encontrar algum paralelo com as chamadas aplicações de retorno absoluto do caso BPP.

Também neste caso os clientes recebiam um documento que tinha características de mandato de gestão de carteiras e aqui aparece logo o primeiro problema, porque o BPN não estava sequer autorizado para exercer actividade de gestão de carteiras por conta de outrem, não estava registado na CMVM para este efeito — neste aspecto é distinto do outro caso, que estava registado nessa actividade.

Em qualquer caso, na substância das aplicações, de facto e como a Sr.ª Deputada descreveu, as pessoas recebiam esse documento, mas com a definição *a priori* do prazo e da rentabilidade garantida desse investimento e depois, como referiu também, como o retorno garantido, o

rendimento garantido não coincidia necessariamente com o rendimento dos títulos em que o banco investia, supostamente, por conta dos clientes e esses títulos eram normalmente, ainda por cima, títulos do próprio Grupo, ou papel comercial, ou outros títulos emitidos por empresas do Grupo SLN de uma forma geral, então havia uma entidade offshore — não era o Banco Insular, era uma outra entidade offshore — que transferia dinheiro, e quando digo transferia dinheiro era mesmo dinheiro, porque não era por transferência bancária, havia levantamento físico e depósito nas contas quando faltava dinheiro e retirava quando sobrava.

Finalmente, com base nisto, os clientes tinham acesso a um retorno que era normalmente superior ao do mercado e que, penso eu, não era sequer objecto de retenção na fonte para fins fiscais — portanto, as taxas eram consideradas líquidas —, mas, de facto, tinham uma natureza próxima da do depósito pela garantia de rendimento que proporcionavam.

Quando a administração do Dr. Miguel Cadilhe tomou posse, ou depois, e durante o seu exercício, concluiu isto mesmo: que aquilo eram responsabilidades juridicamente válidas do banco perante os clientes e, portanto, que o banco tinha perante os clientes uma responsabilidade de garantir aquele capital e o rendimento fixo que era prometido aos clientes, era capital e juro garantido, e como tal decidiu a administração — bem, em nosso entender — incorporar tudo isto no balanço do banco, portanto, tratar como depósitos, ou seja, ficou com os títulos, penso eu, no activo e com as responsabilidades no passivo, o que, naturalmente, na altura, contribuiu para tornar um bocado maior o problema do banco, na medida em que o valor dos títulos não compensava as responsabilidades

perante os clientes. Penso que nestas aplicações estariam, se não estou em erro, 550 milhões de euros ou mais.

Portanto, foi um tratamento que eu penso que é lógico do ponto de vista da natureza jurídica e da vontade dos clientes na subscrição destas aplicações.

Como discutimos aqui na semana passada na situação paralela, embora com as naturais diferenças do outro caso, o caso BPP, a CMVM tem relativamente a elas uma posição semelhante no sentido de entender que as garantias que foram emitidas pelo banco são juridicamente válidas, são responsabilidades do banco e, como tal, por razões de equidade e de natureza contabilística e jurídica, deveria haver a consideração dessas responsabilidades no balanço da instituição, como foram. Até por paralelismo com este caso, a equidade justificaria que assim fosse.

Mas, como digo, não é só uma questão de equidade, penso que é também uma questão de natureza jurídica e mesmo, até, contabilística.

Portanto, este problema existiu com estas *nuances*. Neste momento não é um problema, porque foi tratado desta forma e está interiorizado no balanço e resolvido para estes clientes.

A Sr.ª Leonor Coutinho (PS): — Bom, mas a minha pergunta é sobre se a CMVM vai agir em relação às múltiplas ilegalidades que foram feitas no passado.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Naturalmente, estamos já há longos meses com uma supervisão que está a apurar tudo aquilo que se passou e que é da nossa responsabilidade, da nossa área no BPN e, naturalmente, de todas essas situações serão tiradas as devidas consequências e desta

porque, desde logo, o BPN estava a exercer uma actividade de gestão de carteiras, formalmente porque substancialmente não era..., e a emitir documentos como tal sem que estivesse registado e tivesse autorização para tal.

Portanto, desta e de outras situações de que falaremos serão tiradas, naturalmente, todas as consequências.

A consequência que já foi tirada naquele caso da coima da CMVM à Imofundos — aliás, houve duas coimas da CMVM à Imofundos, sendo uma antes do meu tempo em 2004, de 50 000 €, porque a Imofundos fazia a gestão de um fundo não residente, o que não podia fazer, que era o Excellence, e depois, a coima de 2007, salvo erro, em consequência de factos apurados em 2006 e que pelo seu montante não se pode considerar que sejam factos negligenciáveis. Aliás, se fossem negligenciáveis a CMVM, provavelmente, pediria que a situação fosse corrigida e não teria necessidade de promover uma contra-ordenação se a dimensão fosse negligenciável.

Portanto, do que estamos a falar, de facto, é da violação das regras de avaliação dos imóveis e, neste caso, estavam 37 casos, salvo erro, em que as avaliações estavam fora de uma banda que já e generosa — aliás, defendo que este critério de avaliação dos imóveis nos fundos de investimento imobiliário deve ser revisto, já o venho a dizer há algum tempo e esta situação veio mostrar que assim deve ser, porque a actual regra permite que as sociedades gestoras avaliem os imóveis num intervalo compreendido entre o valor de aquisição e a média das avaliações dos peritos avaliadores que são legalmente exigidos.

E isto permite que as sociedades gestoras vão alisando os rendimentos e se virem a remuneração dos fundos de investimento

imobiliário são muitos constantes, apear de o imobiliário não ter uma rentabilidade muito constante as remunerações dos fundos de investimento imobiliário são muito constantes porque há, de facto, este alisamento.

Mas o problema é quando os preços baixam, porque quando se diz que é uma média entre o preço de aquisição e o preço de mercado, quando os preços do mercado vêm abaixo do preço de aquisição permitese que os preços sejam registados abaixo do preço de aquisição, mas acima do valor de mercado, e não sei se me faço entender...

Normalmente, se o preço de mercado estiver acima do valor de aquisição pode dizer-se: há aqui uma margem de prudência, porque está abaixo do valor de mercado; só que quando o valor de mercado estiver abaixo do valor de aquisição permite-se que estejam acima do valor de mercado e a prudência já não funciona, pelo contrário, há uma situação de imprudência.

Portanto, eu defendo que este critério seja revisto na avaliação dos imóveis dos fundos de investimento imobiliário.

Mas mesmo assim a sociedade gestora não cumpriu esta regra e avaliou os imóveis fora deste intervalo e avaliou com algum carácter sistemático, pois fazê-lo em 37 vezes não é propriamente uma questão menor.

Do mesmo modo, como consequência, isso levou a uma avaliação errada das unidades de participação do fundo, dando um sinal errado ao mercado, e portanto houve também a condenação por violação do chamado dever de defesa do mercado — neste caso, do mercado dos fundos de investimento imobiliário.

O BPN, ou a Imofundos, impugnou a coima, ela seguiu para tribunal e, na sua essência, a acusação foi confirmada. Só que o tribunal, em vez de considerar que eram 37 violações, entendeu que era apenas uma, no sentido de que era toda a mesma repetida 36 vezes, e, portanto, em vez dos 100 000 €, ficou-se por um valor bem mais próximo do mínimo (que era 25 000 €) os 30 000 €.

De qualquer maneira, a substância foi confirmada e esse foi, de facto, o primeiro sinal de alerta relativamente aos fundos do BPN.

Continuando a responder à questão que a Sr.ª Deputada me colocou relativamente aos fundos de investimento...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Em que data se iniciou esse processo?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Os factos foram de 2006 e isto foi decidido em Agosto de 2007.

Em relação aos fundos de investimento imobiliário, a nossa análise tem continuado na sequência não só deste processo como dos factos mais recentes. De facto, temos indicações de que existiram imparidades importantes nos fundos de investimento imobiliário na fase mais recente.

Creio que o Grupo, a actual gestão, terá encomendado uma avaliação externa que aponta para a existência de depreciações significativas no valor dos imóveis — e significativas quer dizer valores elevados de depreciação —, para além de outros problemas que detectámos e que, naturalmente, também serão penalizados adequadamente em devido tempo.

Vou dar um exemplo, sem entrar em muitos pormenores (porque não posso): este problema nasce, porque não foi feita atempadamente a

reavaliação. A reavaliação tem de ser feita, no mínimo, de dois em dois anos, mas terá de ser antecipada se houver alterações significativas no mercado, e penso que não há dúvidas que foi o que aconteceu neste caso, e, de facto, repito, essa reavaliação não foi feita.

Depois, constatámos que os fundos de investimento imobiliário não se limitaram a fazer investimentos em projectos já existentes, eles acabaram por ser financiadores do desenvolvimento de projectos imobiliários, que é algo que não compete aos fundos de investimento, entregando, por exemplo, sinais que atingiam 90% do valor do projecto, chegando mesmo a estar longos anos sem qualquer escritura pública. Sinais esses que, como disse, iam a 90% e, creio, em alguns casos, chegavam mesmo a 100% do valor das aplicações.

Chamou aqui a atenção — e bem — que esta situação da depreciação está a ser corrigida pela actual administração, que, inclusivamente, está a estudar soluções que não impliquem perdas para os participantes nos fundos de investimento imobiliário.

Quando estas questões puderem ser mais conhecidas, o Sr. Deputado terá ocasião de ver que alguns tipos de investimento, ou se a Comissão puder ter acesso aos casos concretos dos fundos de investimento imobiliário, são, de facto, de racionalidade discutível e, em alguns casos, os processos de decisão são, também eles, discutíveis. Mas, esse é um julgamento que terá de ser feito caso a caso.

Tal como a Sr.ª Deputada referiu, estes casos deveriam ter alguns filtros de fiscalização, a começar pelos auditores ou pelos revisores oficiais de contas. E a verdade é que estes factos não foram reportados e não foi feito sequer qualquer ênfase relativamente a eles.

Se formos aos fundos de investimento mobiliário encontramos, também, situações de avaliação problemática. Por exemplo, produtos estruturados avaliados ao valor nominal, isto é, produtos em que o chamado *net asset value* (o valor efectivo daqueles produtos) anda próximo de zero foram registados nos fundos mobiliários avaliados de acordo com o valor nominal, uma vez mais sem que isto tenha sido reportado pelos auditores ou, sequer, colocado qualquer ênfase.

Sem fazer pré-julgamentos, temos de pensar que o papel dos auditores e dos revisores oficiais de contas no BPN terá de ser bem avaliado e poderá ser devidamente questionado. Nós fizemos comunicações sobre estes diversos factos como nos compete agora, no actual enquadramento legal, ao Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, que já determinou — ao que sei — uma inspecção ao trabalho dos auditores e do revisor oficial de contas no caso do Banco Português de Negócios.

As recomendações que tenho relativamente aos órgãos de fiscalização e a este funcionamento de auditoria externa e interna das sociedades vão na linha daquilo que aqui referi na semana passada.

Por um lado, a legislação sobre esta matéria, que não é muito antiga, em meu entender, merece ser aperfeiçoada — se possível, a nível europeu — na prevenção ou no impedimento dos conflitos de interesses. E aqui, uma vez mais se coloca, repito, aquela minha opinião sobre a necessidade de que quem audita uma empresa não deverá ser consultor dessa mesma empresa para impedir esse conflito de interesses e evitar situações como as que acontecem, em que os proveitos da área de consultoria são frequentemente superiores aos proveitos da área de

auditoria em algumas empresas. E, como digo, a melhor forma de prevenir os conflitos de interesses é impedir as situações que os possam trazer.

Para além disso, penso que a legislação precisará de alguns aperfeiçoamentos em matéria de identificação das responsabilidades dos auditores, no sentido de dizer claramente o que é suposto que os auditores façam.

É claro que, na lógica que vigorou nos últimos muitos anos de autoregulação, os auditores têm os seus códigos de conduta, as suas práticas e algumas orientações que estão acordadas na classe, as suas Ordens, mas a verdade é que temos de concluir que nem sempre, neste como noutros casos, a auto-regulação funcionou.

É, pois, necessária — pelo menos — uma segunda linha de defesa para os casos em que a auto-regulação não funcione e que a lei diga o que é que os auditores devem fazer, por exemplo, que tipo de controlos são supostos efectuar nas empresas.

Muitas vezes, deparamo-nos com situações em que os auditores não fizeram este ou aquele controlo, e deviam ter feito... E nós ficamos sempre sem saber se estamos perante situações de negligência ou se estamos perante situações — não estou a referir-me a este caso concreto ou a outro qualquer, estou a falar em abstracto — em que os auditores não fizeram uma determinada pergunta porque não queriam ter a resposta.

Estou a falar, como disse, em abstracto.

Por isso, é preferível, até para defesa dos próprios auditores, que se identifiquem claramente as suas responsabilidades, e a melhor forma de o fazer é que isto esteja na lei ou num regulamento vinculativo que, por exemplo, o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria venha a emitir no futuro.

O caso Nexpart foi objecto de um processo de contra-ordenação pela CMVM, relativa a uma oferta pública de subscrição de acções, um aumento de capital da Nexpart, SGPS, dirigida a trabalhadores do Grupo SLN. Aqui tenho alguns limites, porque o processo ainda não está encerrado: já foi feita a acusação, que envolve o banco, a própria instituição e pessoas do banco e está na fase de contraditório neste momento, pelo que não poderei, por isso, entrar em pormenores relativamente a ele.

De qualquer maneira, posso dizer quais foram os problemas que surgiram nesta oferta pública de subscrição. Eles têm a ver com a alteração das condições da própria oferta, que, sendo uma oferta de subscrição de início, se transformou pelo caminho, e sem qualquer autorização para tal, numa oferta pública de troca, na prática, por acções da SLN.

Detectámos situações que podem configurar o tratamento privilegiado de alguns destinatários da oferta, ou publicidade não autorizada. A qualidade da informação financeira prestada também nos mereceu um tratamento na acusação.

É um dos casos em que nós entendemos que a actuação dos auditores deverá ser bem avaliada e, se for caso disso, retiradas as devidas consequências.

Penso que só me falta falar sobre um caso, e sobre isso a Sr.ª Deputada (ou esta Comissão) terá mais informação do que eu. São assuntos mais da área bancária, sobre os quais temos informação mais limitada, ou então da SLN, que também não está sobre a nossa supervisão.

Eu não conheço os negócios do Sr. Fantasia, todavia esta questão dos chamados testas-de-ferro nos negócios simulados deve merecer dois tipos de intervenção no futuro; primeiro, por parte dos reguladores, dos auditores (mais uma vez, dos auditores), creio que tem de haver um escrutínio mais próximo e mais detalhado, por exemplo, dos contratos de financiamento.

Tendo de reconhecer que, em alguns casos — nestes casos de que temos vindo a falar, menos felizes para o sistema financeiro nacional —, a simples leitura de alguns contratos levaria a concluir que eles não são normais (e nem me refiro, necessariamente, a este caso).

Quando, por exemplo, um contrato entre uma entidade financeira e um financiado põe todos os riscos do lado da entidade financiadora sem que o financiado corra riscos, este não é um contrato normal e, portanto, esta dúvida devia ser levantada — e, normalmente, estamos a falar de contratos de vulto, que não são pequenos. Não é possível escrutinar todos os contratos, mas é possível, seguramente, fazê-lo nos grandes.

Por isso, estes casos dão uma lição a todos, a começar pelos auditores, pelos supervisores e por todos os outros, que é a necessidade de escrutinar, pelo menos, os contratos de dimensão significativa e questionar a sua lógica.

Depois, como a Sr.ª Deputada tinha implícito na pergunta que formulou, é necessário que haja uma penalização efectiva neste tipo de negócios simulados, quer do ponto de vista do mercado de capitais quer do ponto de vista do direito civil e criminal normal. E, uma vez mais, sou daqueles que acreditam que penas severas e uma actuação rápida têm um efeito dissuasor importante e, por isso, este tipo de negócios com simulação deveria ser fortemente penalizado.

A Sr.ª Presidente. — Muito obrigada, Sr. Dr. Carlos Tavares. Tem agora a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, agradeço a presença do Dr. Carlos Tavares, pela primeira vez nesta Comissão, ainda que noutras já tenha estado presente muitas vezes. Tenho sempre gosto de estar com o Dr. Carlos Tavares, Presidente da CMVM.

Começo por uma questão que tem a ver com uma frase que proferiu de início, mas, que, depois não teve sequência. A BPN Imofundos, a gestão dos fundos mobiliários e imobiliários, nem estava registada para gestão de carteiras.

Pergunto se isto foi sempre assim e se não foi quando é que passou a estar registada para gestão de carteiras.

No tempo de que disponho, deixo uma série de questões com base em algumas declarações que já foram proferidas na comissão de inquérito, que têm a ver especificamente com os poderes de supervisão da CMVM sobre os fundos de investimento do grupo BPN, geridos pela BPN Imofundos, no sentido de ver se conseguirmos ir um pouco mais longe em relação que já disse.

Temos a função de ver, de saber e de apurar como é que funcionou, ou não, a supervisão nesta questão do BPN. Desde logo, começo por dizer que foi ouvido há algum tempo, nesta comissão de inquérito, o Dr. Norberto Rosa, vice-presidente do actual conselho de administração do BPN, que a certa altura disse: «Não havia aqui toda uma análise que foi feita posteriormente sobre imóveis e aqui havia muitos fundos imobiliários fechados cujas unidades de participação estão no próprio

banco, sendo que os imóveis avaliados tinham uma avaliação muito superior ao valor de mercado. Portanto, essa reavaliação também foi feita e vou referir situações de imparidade».

Mas isto não joga com as declarações de um vice-presidente do BPN, Coutinho Rebelo, que disse na comissão de inquérito o seguinte: «Todos os imóveis dos fundos de investimento imobiliário, para além de serem avaliados previamente à sua aquisição ou à sua alienação, são avaliados periodicamente com uma frequência bianual. Portanto, as avaliações estavam em dia e os peritos são certificados pela CMVM».

É, pois, sobre esta matéria que coloco algumas questões. Primeiro, queria saber se era assim, se os peritos que fazem a tal avaliação ou as empresas a que se recorre para fazer essa avaliação são certificadas pela CMVM. Considera, ou não, em relação ao que apurou como Presidente da CMVM, que existe aqui uma contradição clara entre as declarações que foram proferidas pelo actual Vice-Presidente do Conselho de Administração, Norberto Rosa, e o Dr. Coutinho Rebelo, que também já foi ouvido nestes termos.

O Sr. Dr. já falou aqui sobre a questão do empolamento e recentemente também surgiram notícias que referem que a CMVM estaria a investigar um alegado empolamento do valor de fundos imobiliários do banco.

«Desde esse dia registou-se uma forte corrida aos resgates desse fundo, em especial no caso do BPN Imofundos, que já tinha sido alvo de sanções por parte do regulador» — é esta a notícia.

Já nos disse quais eram as sanções, já temos conhecimento do que se passou sobre esse aspecto, todavia gostava de saber exactamente o que é que se está a passar nesta matéria, porque surgiram notícias, no fim do ano passado, no sentido de haver investigações sobre esta matéria e eu gostaria de saber a que período é que se reportam essas investigações, porque a criação dos fundos data de 1999 e estamos em 2009, e muita coisa se passou ao longo destes quase 10 anos...

Quarta questão: de certa forma já falou disto, mas gostaria de saber se se confirma, porque também surgiram notícias neste sentido, o seguinte: «O BPN tem fundos mobiliários na mira das autoridades. Em causa está um eventual empolamento do valor dos activos em três produtos, com vista a reflectir de forma menos vincada nas carteiras as fortes perdas dos títulos cotados nos mercados financeiros em plena crise de confiança e liquidez». Quero saber se isto se está a passar.

Aparte inaudível.

Refiro-me à notícia que saiu, dizendo: «O BPN tem fundos mobiliários na mira das autoridades...» — neste caso, presumo que da CMVM.

«Em causa está um eventual empolamento do valor dos activos em três produtos, com vista a reflectir de forma menos vincada nas carteiras as fortes perdas dos títulos cotados nos mercados financeiros em plena crise de confiança e liquidez».

Gostaria, pois, de saber se confirma isto, dentro do que pode dizer, ou seja se existirem investigações que não possam ser do nosso conhecimento, já nos habituamos a não poder saber certas coisas, porque estão em situação que não podemos saber.

Depois, também surgiram notícias, já neste ano, a dizer que a CMVM contactou os auditores por falhas no cálculo das unidades de

participação dos fundos de investimento. Ou seja, volta a referir-se o empolamento no valor dos fundos, que não foi detectado nem pelos auditores nem pelos revisores oficiais de contas, e sobre isto gostaria que o Dr. Carlos Tavares, se pudesse, fosse um pouco mais longe.

O Sr. Dr. já disse porquê, porque havia deficiências nos aspectos legislativos, nos critérios de avaliação, etc., mas qual é o ponto da situação disto. Isto é assim? Como é que vai ser daqui para a frente? Isto já teve alguma evolução? É esta a questão que deixo.

Também foi dito na Comissão, por um administrador que transitou da anterior administração para o actual BPN, Rui Pedras, que considerou que falhou, na questão do BPN Imofundos, todo o sistema de supervisão, responsabilizando auditoras e revisores oficiais de contas.

Temos de dizer que não responsabilizou o supervisor, mas essa é a questão que deixo. Atendendo a que essas situações duraram desde 1999 a 2009, independentemente das deficiências legislativas e outras, gostaria de saber se considera que houve, ou não, alguma falha do ponto de vista da supervisão?

Também foi dito, já pelo Dr. Carlos Tavares, na Comissão de Orçamento e Finanças (na qual não tive o prazer de participar, mas soube por notícias que ouvi e por coisas que li), que «os auditores, nos fundos de investimento, podiam ter sido mais diligentes. No entanto, não encontrámos uma questão legal que sustente esta percepção. Só podemos fazer recomendações».

Penso que já percebemos mais ou menos o que é que quer dizer com isto, mas o Dr. Carlos Tavares também compreenderá que, para todos nós, que estamos nesta comissão de inquérito, isto implica uma ideia de um certo baixar de braços, porque não tínhamos meios para fazer alguma coisa para que as coisas não chegassem a este ponto.

Pergunto por que é que antes não se tomaram medidas (e, se se tomaram, o Dr. Carlos Tavares dirá) para evitar que se chegasse a esta conclusão?

Agora, já me encaminho para o final das questões.

Também ouvimos, por duas vezes, o Dr. António Franco e chegámos à conclusão de que, pelo menos até uma certa altura, a CMVM se limitou a constatar factos e pouco mais.

Para além do processo contra-ordenacional que houve, que acabou por ser, depois, alterado pelo Tribunal de 1.ª Instância, em recurso, quando é que a CMVM começou a actuar em relação aos fundos do BPN? Ou seja, pergunto de outra forma: como é que descreve a actuação da CMVM relativamente à BPN Imofundos desde a sua constituição em 1999? E, como disse há pouco, estamos a falar de muitos anos de supervisão e de actuação da BPN Imofundos e do BPN.

A CMVM teve sempre um acompanhamento igual ou só a partir de certa altura é que começou a detectar situações que justificaram aquilo que o Dr. Carlos Tavares já aqui disse? No caso de ter havido uma alteração na actuação, agradecia que, se pudesse, nos dissesse desde quando.

Para terminar, gostaria que confirmasse (de certa forma já o disse) que havia uma prática de sobreavaliação dos imóveis dos fundos imobiliários da BPN Imofundos e se não havia meios de a CMVM evitar que houvesse essa prática.

Já disse aqui que isso tudo depende também da forma como na BPN Imofundos actuava, isto é se era de forma negligente, se era de forma não

negligente, se era de forma mais visível, se era de forma menos visível, se era mais ou menos intencional, dolosa, ou não.

Mas a questão que deixo é a seguinte: a CMVM não poderia ter agido para evitar esse tipo de práticas.

Gostaria também que confirmasse se existia investigação da CMVM relativamente a essa actuação dos auditores e dos ROC. Penso que seria importante sabermos o que é que pode dizer sobre essa matéria, isto para além das alterações legislativas e de critérios.

Deixaria uma última questão que tem a ver com o que já disse e que fica registado em acta. Para além de alterações legislativas, até já disse como é que o Presidente da CMVM entendia que deviam ocorrer essas alterações legislativas e as alterações nos critérios de avaliação e eu deixolhe uma pergunta concreta: não falta algo mais? A CMVM tem meios para actuar de uma forma diferente da que actuou quanto à gestão deste fundo, pelas razões referidas pelo Dr. Carlos Tavares?

Por agora, fico-me por aqui, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sr.ª Presidente, Sr. Deputado Hugo Velosa, quanto à primeira questão, a de saber quando passou — se é que passou — o BPN a estar registado para exercer a actividade de gestão de carteiras, quero dizer-lhe que, de facto, não passou, ainda hoje não está, mas, hoje, também o problema já não se põe, porque esta actividade foi eliminada, tendo as aplicações sido incorporadas no balanço a título de depósitos.

Portanto, hoje, o BPN não exerce este tipo de actividade e não tem de estar registado para ela.

Depois, foram feitas uma série de perguntas sobre os fundos imobiliários e sobre a forma de avaliação, o papel de auditores, a CMVM, etc., às quais procurar tentar responder globalmente.

O Sr. Deputado referiu um ponto específico, que é a questão da certificação de peritos pela CMVM, mas nós não podemos falar propriamente de certificação mas de registo. É um registo que os avaliadores de imóveis são obrigados a fazer na CMVM e é um registo de natureza formal, pelo que não temos condições de saber se aquelas pessoas são competentes ou não para fazer a avaliação, e este é um aspecto que talvez merecesse a pena ser ponderado em termos legais. Como imagina, não pode ser a CMVM a fazer exames a avaliadores de imóveis.

Já falámos, aliás, em tempos, com a Ordem dos Engenheiros para avaliar se era possível haver alguma cooperação ou alguma forma deste processo de registo ter alguma substância, no sentido de haver alguma exigência relativamente à competência e à idoneidade destes avaliadores de imóveis.

Mas, de facto, o que temos hoje é um conjunto de requisitos formais e, desde que preencham os requisitos, não podemos negar o registo a estes peritos avaliadores de imóveis. No entanto, reconheço que é um campo onde, provavelmente, se justifica algum progresso e, se calhar, ter mesmo um processo de certificação efectivo e não apenas em termos de registo.

Quanto à questão sobre se as avaliações estão em dia, o Sr. Deputado pôs aqui em confronto as declarações do Dr. Norberto Rosa e do responsável pela gestão da Imofundos. Claro que estou bastante mais próximo da opinião do Dr. Norberto Rosa.

Ainda há bocadinho referi que não foram respeitadas as necessidades de reavaliação dos imóveis justificadas por alterações do mercado. Não podemos dizer que, pelo menos neste período mais recente e que estamos a analisar mais profundamente, tenha havido a tal avaliação de seis em seis meses. Não é exacto, tanto quanto sabemos por aquilo que temos apreciado. Portanto, houve, durante algum tempo — e penso que ainda restará algum — um empolamento do valor dos imóveis nos fundos de investimento imobiliário.

Quer nos fundos de investimento imobiliário, quer nos fundos mobiliários, onde existiam, de facto, os produtos que referi aqui há bocadinho, como sendo produtos estruturados, registados pelo valor nominal e que tinham um valor líquido de zero, este problema também já foi resolvido pela actual administração e já foi reposta devidamente a situação.

E, portanto, as intervenções que a administração do banco tem feito, no sentido, por exemplo, de dar liquidez aos fundos comprando unidades de participação, têm sido essenciais para não haver perdas ou problemas anormais com os participantes. Aliás, se virmos a redução dos activos sob gestão dos fundos do BPN verificamos que não andam muito longe daquilo que se passou no mercado em geral.

Portanto, só para tranquilizar, quero dizer que estas situações estão identificadas, sabe-se quais são. Nos fundos mobiliários, por exemplo, a situação foi resposta; nos fundos imobiliários pensamos que está em vias de o ser. E, portanto, não é algo que, neste momento, justifique uma preocupação nova ou acrescida por parte dos participantes nos fundos.

Em relação ao papel dos diversos «filtros» e das diversas entidades de supervisão e de fiscalização — e sem querer alijar nenhuma responsabilidade — é evidente que os primeiros filtros têm de ser, e por isso é que existem, os auditores e os revisores oficiais de contas. Eles têm obrigação de analisar ao detalhe se os activos estão bem avaliados, se os imóveis estão em situação regular.

O que a CMVM está a fazer, em que já analisou mais de 40 situações de imóveis, é uma coisa anormal. Era o que nos faltava ter de ver todos os imóveis dos fundos, ver os contratos-promessa, as escrituras de compra e venda, como é que aquilo foi comprado, como é que não foi, como é está avaliado!... Não é fisicamente possível!... Podíamos fazê-lo, mas teríamos de ter uma CMVM várias vezes maior. E também porque há os órgãos próprios, para além das obrigações fiduciárias que têm administradores. Estamos a esquecer que quem está em instituições financeiras tem obrigações também e, em princípio, devem ser pessoas de confiança, idóneas. E há, também, os próprios controlos e auditorias internas, há os departamentos de controlo interno e todos eles têm obrigações e, portanto, não podemos partir do princípio de que estes controlos falham todos, senão, então, de facto, seria muito difícil tudo isto!

Mas, para além destes controlos internos, temos os externos — os auditores e os revisores oficiais de contas. Há uma situação que, confesso, também não gosto e que, se calhar a lei deveria tratar. Não é ilegal mas, muitas vezes — nem sei se é este o caso ou não —, o revisor oficial de contas faz parte da empresa do auditor externo, o que, na prática, significa a redução de um nível de controlo.

Para além disso, de facto, os auditores têm obrigações. Para isso é que são remunerados, para isso é que existem, ou seja, para verificação daquilo que está nos imóveis. E não era difícil ver, porque a situação não era só num caso ou noutro — havia vários casos com sinais dados a 90%, o que não é normal, nalguns casos em imóveis que estavam hipotecados a terceiros, ainda por cima! Portanto, as situações não eram difíceis de detectar por quem tem obrigação de as detectar.

Por isso, temos de ser exigentes, primeiro com os responsáveis — e, como dizia a Sr.ª Deputada Leonor Coutinho, tudo isto tem de dar origem a sanções para as pessoas que são responsáveis por isto e que falharam nos seus deveres fiduciários —, ou seja, os administradores e os colaboradores da instituição, e deverá ser apreciada a responsabilidade dos auditores externos e do revisor oficial de contas em toda esta situação.

Não fui tão pessimista — aliás, na semana passada fui várias vezes mal citado, não necessariamente pelo Sr. Deputado, e provavelmente por deficiência minha, porque fui pouco eloquente nalgumas afirmações — nem fui tão extremado no sentido de dizer que não temos base legal, que só podemos fazer recomendações. Não. É verdade que, nalguns casos, precisamos, se calhar, de uma precisão das obrigações e de normas legais que nos habilitem a actuar quando nos deparamos com situações de menor eficácia de acção dos revisores oficias de contas e dos auditores, porém não podemos dizer que estamos completamente no vazio, porque que não é verdade.

Admitimos que, neste caso ou noutros, possamos vir a abrir algum processo — não estou a antecipar — se constarmos que há razões para isso, mas caberá ao Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, que,

apesar de tudo, tem um enquadramento já um passo à frente daquele que a CMVM tinha isoladamente. Mas penso que, se calhar — e estamos sempre a tempo de aperfeiçoar a lei —, haverá algum aperfeiçoamento a fazer.

Porém, Sr. Deputado, não fique com a ideia de que baixei os braços em relação a este aspecto e que não se pode fazer nada. Reconheço é que, por exemplo, num eventual processo em que haja uma sanção nossa ou do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, num recurso para tribunal, haja alguma possibilidade de as pessoas se defenderem dizendo que não há uma norma legal suficientemente precisa para penalizar. Penso que o que existe é suficiente para alguma coisa. Não sei se é suficiente para o rigor que eu gostaria que houvesse nestas actividades, até, como disse, para defesa dos próprios profissionais destas áreas.

Por isso, ainda na linha das questões que o Sr. Deputado colocou relativamente à actuação da CMVM, esta tem, de facto, de verificar se as normas são cumpridas, presumindo que os outros responsáveis pelos controlos funcionam. Já não digo presumindo que aqueles que têm os deveres fiduciários os cumpram, porque já constatámos que nem sempre essa presunção é verdadeira. Daí que a CMVM tenha aplicado a coima relativamente a factos que detectou quanto às avaliações em 2006, processo finalizado em 2007. E, mesmo assim, como o Sr. Deputado viu, a coima de 100 000 € foi reduzida pelo tribunal.

Para terminar este ponto, para além daquilo que estes casos nos vão ensinando e também, se calhar, aconselhando a que, no futuro, tenhamos mais dúvidas sobre a actuação de alguns responsáveis pelos controlos ou pelas operações e que possamos, porventura, nas acções de supervisão fazer, até por amostragem, alguma indagação de situações

mais detalhadas de contratos, de avaliações, etc., fazer uma análise exaustiva de contratos e avaliações obrigava, como eu disse, a que a CMVM fosse muito maior só para esta área dos fundos. E, como sabe, apesar de tudo, esta área da supervisão prudencial dos fundos é uma parte relativamente limitada da actuação da CMVM.

A Sr.^a Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, uma das questões que coloquei não foi respondida e é, para mim, fundamental, aliás, citei-a mais do que uma vez.

O BPN Imofundos e os fundos foram criados a partir de 1999. A pergunta que deixei foi no sentido de saber se a CMVM teve sempre um acompanhamento igual ao longo destes anos todos, porque o período que estamos aqui a analisar na Comissão é muito longo, ou se houve alguma alteração na sua actuação.

Naturalmente, o Sr. Dr. Carlos Tavares pode responder pelo período em que é presidente da CMVM. Isso é compreensível, todos nós compreendemos, mas ao chegar e ao assumir funções ter-se-á apercebido se já havia, ou não, alguma actuação da CMVM em relação à gestão desses fundos BPN. Esta é a questão que deixo.

A Sr.^a Presidente: — Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sr.ª Presidente, Sr. Deputado, como bem disse, posso falar pelo período que conheço, mas a verdade é que, internamente, não houve nenhuma alteração de orientação.

Inclusivamente, o director — que por acaso aqui está — responsável pela supervisão é o mesmo. Presumo que ele poderá dizer melhor do que eu se houve alteração, mas creio que não há alterações, para além daquilo que lhe disse. É que a experiência também nos vai ensinando, a nós e aos nossos colaboradores, se calhar, a desconfiar de coisas relativamente às quais pensámos que não era razoável desconfiar. Não creio que haja razões para supor que houve mudança de atitude.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, peço desculpa, mas coloquei ainda mais uma questão.

Sr. Dr. Carlos Tavares, para além das razões invocadas para a forma como actuou sempre a CMVM, coloquei uma questão concreta sobre se existe ou não falta de meios, ou seja, se a CMVM, em termos dos meios técnicos de actuação como entidade supervisora, tem todos os meios, até porque uma boa parte passou agora para o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Conselho no qual a CMVM participa e para o qual fornece meios. Sobretudo no que diz respeito às empresas cotadas, continuamos com uma presença forte, e também noutras áreas que estão sob a nossa supervisão.

A resposta é simples: para a CMVM fazer o tipo de supervisão que é suposto fazer em termos legais, e presumindo que todos os outros controlos funcionam, os meios que temos são adequados. Se presumirmos que temos de nos substituir aos auditores e aos ROC, então não, mas também penso que não deve ser por aí o caminho.

Devemos, seguramente, como o Sr. Deputado sugeriu ou como está implícito, aumentar a pressão e a supervisão sobre essas entidades, para que elas cumpram efectivamente o seu papel.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, gostaria de agradecer ao Dr. Carlos Tavares o facto de ter aceite o convite para estar nesta Comissão.

Vou começar por um ponto prévio — que gostaria que não me fosse contabilizado nos 10 minutos de que disponho, Sr.ª Presidente —, que tem a ver com a observação inicial feita pelo Dr. Carlos Tavares relativamente à dificuldade de dizer tudo.

Gostaria de referir que, salvaguardando aqueles processos que estão em segredo de justiça e que, naturalmente, são de salvaguardar, não sei se o Sr. Dr. está informado, mas esta Comissão de Inquérito teve um procedimento algo diferente do da Comissão de Inquérito do BCP e está hoje munida de um parecer que tem servido para, junto das entidades e instituições que têm invocado o sigilo profissional e bancário, as demover desse sigilo perante esta Comissão.

Portanto, talvez fosse bom a Sr.ª Presidente facultar esse parecer ao Dr. Carlos Tavares. Não sei se será necessário no seu caso, creio que não, mas, caso seja, o parecer ficaria já entregue.

É verdade que, relativamente à CMVM e no caso do BCP, não foi necessário nem invocar profundamente o sigilo bancário nem sequer recorrer para o Tribunal da Relação, como era a perspectiva, para termos acesso a documentos que o senhor prestou à então Comissão de

Inquérito, que foram muito claros na responsabilização da CMVM nos acontecimentos de 2001 e 2002 relativamente ao caso BCP.

Portanto, que fiquem salvaguardadas estas duas questões: o posicionamento da CMVM perante a Comissão BCP e esta nova fórmula desta Comissão de se posicionar perante o sigilo bancário.

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, gostaria apenas de dizer que realmente tenho todo o gosto em dar o parecer do Prof. Nuno Pissara ao Sr. Dr. Carlos Tavares, mas penso que também é preciso referir os rigorosos termos do parecer.

Relativamente à documentação sob segredo a que a Comissão pretenda ter acesso, deverá respeitar também a sua confidencialidade. Portanto, gostaria de deixar este pormenor, que é «pormaior», bem como este comentário esclarecedor.

Estes minutos serão descontados no tempo de que dispõe, Sr. Deputado Honório Novo.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Muito obrigado, Sr.ª Presidente.

Sr. Dr., começo por assumir frontalmente uma questão muito importante que o Sr. Dr. acabou de nos referir, que é a de que o BPN nunca esteve autorizado nem registado na CMVM para fazer a gestão de carteiras.

Muito bem, nunca esteve. Mas o que é que a CMVM, durante 10 anos, fez para impedir que a situação se mantivesse? É isto que queremos saber, Sr. Dr. Já não é uma responsabilidade nem de ROC, nem de auditores internos ou externos, é uma responsabilidade exclusiva da

CMVM ter actuado contra o BPN, por este fazer gestão de carteiras, actividade para a qual não estava autorizado.

A verdade é que há, pelo menos, dois momentos em que essa detecção era absolutamente incontornável por parte da supervisão: primeiro, a contra-ordenação que referiu, de 2004, quando, a propósito do fundo não residente Excellence Assets Fund, se percebeu quem esteve por trás desse processo e que havia ali uma gestão de carteira que não estava autorizada; segundo momento, julgo (mas o Sr. Dr. dirá), seria certamente o processo de contra-ordenação de que temos vindo a falar mais recentemente, que se iniciou em 2006 e terminou em 2007.

Esse processo tinha a ver com as regras de avaliação do Imofundos, como já foi aqui referido, mas tenho alguma dificuldade em perceber como é que a organização deste processo não foi capaz de detectar, simultaneamente, que havia ali uma gestão de carteiras não registada e não autorizada.

No fundo, tenho dificuldade em perceber como é que a supervisão deixou passar 10 anos e só agora, depois da administração de Miguel Cadilhe, é que percebeu que esteve ali a funcionar uma coisa que não deveria ter funcionado naqueles termos, quando, suponho, era o papel da supervisão ter obstaculizado.

Já que estou a falar deste tema, gostaria de referir que já percebemos que havia uma direcção de supervisão que tratava dos problemas dos fundos das contas de investimento. Não sei qual era a tramitação, mas o Sr. Dr. dirá qual era o nível de importância destes processos de contra-ordenação, quer o anterior quer este.

Gostaria, pois, de saber como é que eles tramitavam internamente? Era uma decisão obrigatória do conselho directivo? Era uma decisão obrigatória colectiva ou era do responsável do sector, do director do sector? No fundo, quem é que tem a responsabilidade máxima de criar um processo de contra-ordenação, desenvolvê-lo e decidi-lo, em última instância?

Parece que não, Sr. Dr., mas esta é uma componente essencial do problema do BPN, como já deve ter percebido. É que, entre Fevereiro e Maio de 2008, os chamados buracos do BPN eram principalmente dois: um, o Banco Insular, que já se sabe o que se passava por detrás; outro, as contas de investimento, que estavam avaliadas pelos próprios técnicos que elaboraram os documentos internos em cerca de 517 milhões de euros. Portanto, não era brincadeira e não era uma situação insignificante.

Já agora, ainda relativamente a esta questão, o Sr. Dr. informou-nos que a administração do Dr. Miguel Cadilhe adoptou a decisão de terminar com este problema, incorporando em balanço e tratando-o como depósitos, com os activos e passivos correspondentes. Muito bem. Todavia, a administração Vakil nunca tomou qualquer iniciativa de tratar estes problemas da mesma forma. Foi, portanto, a administração Miguel Cadilhe quem, pela primeira vez, assumiu e interiorizou a situação, internalizando-a, através da incorporação em balanço. Gostaria que confirmasse esta situação.

Relativamente à multa de 50 000 €, da contra-ordenação de 2004 por causa do Fundo não residente, o Excellence Assets Fund, queria perguntar-lhe se houve alguma contestação por parte do BPN, se houve, que tramitação teve e se a decisão foi depois recorrida judicialmente ou não? Gostaria de ter uma informação criteriosa sobre como decorreu este processo na altura.

Simultaneamente, gostaria de perceber e saber se da parte da CMVM houve alguma comunicação formal quer ao Banco de Portugal quer ao Conselho Superior de Auditoria — que eu não sei se já funcionava nesta altura. Se não funcionava, não tem razão de ser a pergunta, mas se funcionava, era o Conselho Nacional de Supervisão...

Julgo que não funcionava, mas, se não funcionava, mantém-se apenas a pergunta sobre se houve alguma informação ou comunicação formal ao Banco de Portugal.

Sr. Dr., sobre auditores, conheço bem o seu pensamento, mas creio que, para nós, era importante que ele ficasse registado em toda a sua extensão. E como já o ouvi falar sobre isto várias vezes na Comissão de Orçamento e Finanças, penso que vale a pena também ouvi-lo falar noutras questões e vou colocar-lhe algumas questões novas.

Temos a percepção, Sr. Dr., que não podemos estar sistematicamente perante situações que ocorrem em bancos ou instituições financeiras deste tipo a (passe a expressão) «chutar para baixo», porque senão, os auditores externos «chutam» para os ROC, os ROC «chutam» para os auditores internos e, depois, estes não para onde «chutar» e ficam um bocado «encostados à parede»...!

Sr. Dr., gostaria de recordar-lhe — já lhe disse isto no outro dia, na Comissão de Orçamento e Finanças —, que detectámos aqui situações em que os relatórios de auditoria interna foram rasurados e reconhecidamente rasurados várias vezes.

Isto é, o fundo da cadeia era tratado internamente desta forma. Podemos imaginar, uma vez que há dependência contratual com os ROC e há dependência contratual com os auditores externos — e até, pelos

vistos, alguns foram dispensados por questões financeiras, veja-se lá! —, o que é que se passará por trás de uma cortina de eficiência aparente...!

Creio que não basta impormos regras de responsabilidade aos auditores, por maiores que elas sejam, e eu defendo que elas possam existir, penso que temos de inverter aqui qualquer coisa. O que é que se pode fazer ao nível de base? E aqui a sua opinião técnica é importante. O que se pode fazer ao nível dos auditores internos? E o que se pode fazer ao nível dos auditores externos e dos ROC?

E eu gostaria de saber se não é possível a CMVM encarar não uma inversão do ónus da prova, mas uma inversão de método. Isto é, existir um registo de empresas de ROC e de auditores externos que são sorteadas e atribuídas às instituições financeiras em regime de rotação e com os encargos atribuídos às empresas ou às instituições supervisionadas. Desta forma, com este processo, certamente que deixaria de existir a dependência contratual que pode minar completamente este esquema, esta estrutura.

Gostaria de ouvir a sua opinião nesta matéria, sendo certo que vou colocar também, materialmente, outras questões.

Ouvimos há uns dias dizer, nesta sala, que um senhor que dirigiu o BPN Crédito (foi administrador do BPN Crédito e, por sinal, continua a sêlo) foi, num período imediatamente anterior, membro de uma empresa de auditoria.

É verdade que a empresa de auditoria nunca prestou serviços ao BPN, mas é verdade que, seja qual for a situação, me parece – e é essa a opinião que lhe peço – que seria necessário criar um período de nojo, de incompatibilidade funcional na transição deste tipo de desempenho profissional.

O mesmo se passa ao contrário, Sr. Dr., porque nós temos aqui uma situação, que é a do Dr. Rui Pedras, que, como se sabe, desempenhou funções de vogal na CMVM durante longos anos, que interveio, suponho, no processo do Imofundos — o Sr. Dr. dirá se sim ou não — , portanto neste processo de contra-ordenação mais recente de que temos estado a falar, que aqui nos disse que, afinal, tinha descoberto (são palavras dele) que «o BPN é uma megafraude, um caso de polícia».

Eu, por acaso, não vejo onde é que é caso de polícia, pois, quanto a mim, só lá está um ainda e, se calhar, deviam estar muitos mais... Mas isto é um aparte que não é para aqui chamado. Se fosse um verdadeiro caso de polícia, talvez não fosse tratado desta forma. Mas que é uma megafraude é!

Mas o Dr. Rui Pedras também saiu directamente da CMVM para ir parar à administração Miguel Cadilhe, ainda por cima tendo saído da CMVM de um papel de interventor directo num processo de contraordenação. Suponho que foi interventor directo.

Peço-lhe que também comente se isto é admissível ou se também não faz parte do rol daquelas sugestões que o Sr. Dr. teria ou gostaria de fazer aqui sobre esta matéria.

Duas questões finais, Sr. Dr.: não sei se a sala de mercados da Fincor era ou não objecto de análise, de actuação e de supervisão por parte da CMVM. Se não era, a resposta está dada; se era, gostava de perceber exactamente que tipo de intervenção de acompanhamento e de informação ao nível do registo desse acompanhamento é que nos pode dar aqui.

E, para terminar, há uma polémica sobre a qual é irrecusável ouvir a sua opinião, não enquanto presidente da CMVM, mas enquanto antigo

Ministro da Economia e pessoa reconhecida com opinião sobre esta matéria.

Uma das questões centrais que temos na nossa Comissão de Inquérito tem a ver com as questões relacionadas com a nacionalização. E temos ouvido aqui opiniões muito díspares sobre a opção do Governo, começando pelas que dizem que, sim senhor, foi a formatação adequada, passando pelas que dizem que, não senhor, a formatação adequada deveria ter sido a da nacionalização de toda a área financeira do BPN e não apenas o banco, acabando em intervenções que dizem — e são todas pessoas qualificadas — que, não senhor, todo o Grupo deveria ter sido nacionalizado, porque se percebe que hoje boa parte dos melhores activos do Grupo estão na SLN.

Portanto, enquanto Comissão de Inquérito, gostaríamos de ouvir a sua opinião sobre esta matéria, naturalmente não no âmbito das funções que desempenha, mas como uma opinião avalizada.

A Sr.ª Presidente: — Cumprindo a questão prévia do Sr. Deputado Honório Novo, tenho o gosto de entregar o parecer do Prof. Nuno Pissara ao Sr. Dr. Carlos Tavares.

Sr. Dr., agora sim, tem a palavra para responder às questões, no tempo que entender conveniente.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Muito obrigado, Sr.ª Presidente.

Sr. Deputado, com o sabe — e já tem experiência anterior —, tem toda a nossa colaboração, desde que isso não colida com as nossas obrigações legais, desde que, de facto, não violemos a lei a que estamos obrigados, o que, seguramente, também não é sua intenção. Por isso,

tudo aquilo que, dentro dos limites que comecei por anunciar, nos for possível facultar fá-lo-emos, mas, naturalmente, como a Sr.ª Presidente referiu, em alguns casos isso não poderá ser facultado desta forma pública, como é claro.

Sr. Deputado, relativamente à primeira questão, e para que fique tudo bem esclarecido, quando digo que o BPN não estava registado para fazer gestão de carteiras por conta de outrem, é isto mesmo que tem de se entender. Nós estamos a falar da gestão de activos em geral. Estava registado para gerir... As sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e imobiliário estavam absolutamente dentro da legalidade e, portanto, as duas coimas anteriores, uma do Excellence, que, aliás, foi de 25 000 € — e peço perdão porque cometi aqui um pequeno lapso, foi de 25 000 € e não de 50 000 € — e, depois, a de 2006, dizem respeito à área de gestão de activos que estava absolutamente dentro da legalidade como exercício de actividade.

Não estava autorizado, não estava registado para gerir carteiras por conta de outrem, para fazer a chamada gestão de patrimónios. Para isso não estava, não está e neste momento parece que não tem de estar, porque deixou de ter aqueles contratos que foram referidos.

Portanto, a CMVM não tinha conhecimento de que esta actividade estivesse a ser exercida. Tivemos conhecimento dela, pela primeira vez, com uma denúncia anónima e actuámos de imediato, no início do primeiro trimestre de 2008. A partir daí, pusemo-nos em campo para avaliar e isso acabou por ter este desfecho, que, como disse, penso que foi adequado, de este tipo de actividade ser reformulada nos termos da substância a que ela correspondia efectivamente.

Portanto, como disse, Sr. Deputado, não nos era possível saber que este tipo de contrato estava a ser praticado, porque não temos a supervisão do Banco.

Em segundo lugar, a questão que o Sr. Deputado põe de saber quem é responsável pelos processos de contra-ordenação, quer pela abertura, quer pela decisão, está relacionada com a anterior. Estamos a falar de actividades diferentes e, como disse, não havia qualquer irregularidade no exercício da actividade de gestão de activos. De qualquer maneira, o responsável é sempre o conselho directivo da CMVM, quer pelo envio dos processos para o contencioso, quer, depois, pela decisão final.

De facto, estas contas de investimento que o Sr. Deputado referiu estavam dentro desta actividade não autorizada e foram tratadas da forma como foram feitas, pela informação que tenho, apenas no tempo da administração do Dr. Miguel Cadilhe.

Quanto à questão que já vem da semana passada da auditoria interna...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Posso fazer uma precisão?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Faça favor.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Vamos ver se concretizamos aqui uma coisa: a gestão de carteiras não está autorizada.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — A gestão de carteiras por conta de outrem,...

- O Sr. Honório Novo (PCP): A gestão de activos está.
- O Sr. Dr. Carlos Tavares: ... a vulgarmente chamada gestão de patrimónios.
 - O Sr. Honório Novo (PCP): A gestão de activos está.
 - O Sr. Dr. Carlos Tavares: Completamente.
- O Sr. Honório Novo (PCP): As chamadas contas de investimento, em que...
 - O Sr. Dr. Carlos Tavares: Só na primeira situação...
 - O Sr. Honório Novo (PCP): Que não está autorizada?
- O Sr. Dr. Carlos Tavares: Não, não eram! Porque elas eram apresentadas formalmente como gestão...
- O Sr. Honório Novo (PCP): Então, todas as minhas perguntas se mantêm! Como é que é possível não as ter detectado, Sr. Dr.?
- O Sr. Dr. Carlos Tavares: A CMVM não tinha, porque não tinha conhecimento de que estes contratos fossem feitos. Nós, como sabe, não temos a supervisão do banco. Não tínhamos de ter informação sobre... Tivemos conhecimento e, nessa altura, actuámos quando nos

chegou uma denúncia a dizer que este tipo de contratos existia, porque eles eram apresentados sob a forma de aplicações financeiras, que podem ser coisas absolutamente legais. Agora o contrato, o documento, que era fornecido aos clientes era fornecido como um documento que configurava, de facto, uma gestão de uma carteira de valores mobiliários por conta do cliente, uma gestão discricionária, mas por conta do cliente. E isso é que eles não estavam autorizados a fazer.

Quanto aos auditores internos, o Sr. Deputado já referiu a semana passada que, em algumas empresas, os relatórios dos auditores estão rasurados, o que é um facto grave.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Há vários depoimentos que confirmam isso.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Uma coisa é uma situação que me pode referir, que é uma questão de alguma persuasão moral, que é o facto de um auditor interno, muitas vezes, ser persuadido pelo órgão de gestão, por exemplo, a não escrever determinadas coisas ou a ser mais brando nesta ou naquela formulação — não estou a dizer que isto seja aceitável, mas admito que, em muitos casos, isso aconteça — ou mesmo não ter a coragem, por temer pelo seu emprego, de revelar determinadas situações praticadas, por exemplo, pela administração; agora, rasurar o relatório, isso é um passo à frente neste processo.

Por causa do primeiro caso é que eu lhe disse, na semana passada, que defendo que na governação das empresas os auditores internos não reportem ao executivo principal da empresa ou até não reportem ao conselho executivo, embora, de facto, haja a tradição de o pelouro da

auditoria ser normalmente do CEO. Eu penso que é aconselhável que tal não seja possível e que reporte a um administrador não executivo independente, porque é logo uma garantia de independência.

Mas, para além disso, o quadro legal também mudou. De alguma forma, hoje, no quadro da DMIF, é exigível a função de *compliance*, porque a auditoria interna também tem muito aquela função de ver o que é que os departamentos dos bancos fazem, se cumprem os procedimentos ou não cumprem, o que é importante.

Mas a função de *compliance* é, digamos, mais vasta, no sentido de que abrange todo o banco, incluindo a própria administração, para ver se ela se comporta de acordo com as normas legais, se cumpre os requisitos da lei. E este *Compliance Officer* — desculpem usar a expressão estrangeira, mas não há, de facto, uma equivalente directo — tem, nos termos da DMIF, por obrigação, como referi aqui a semana passada, reportar às autoridades irregularidades que, eventualmente, detecte.

Este foi um aspecto muito contestado quando transpusemos a DMIF, porque as associações de empresas financeiras contestavam aquilo a que se chamava a autodenúncia das instituições. Mas, de facto, o espírito da directiva é este e foi assim que ela foi transposta e hoje, de facto, os bancos e os intermediários financeiros têm de ter um *Compliance Officer*, portanto, um responsável de *compliance*, que tem essa obrigação de produzir um relatório e de identificar nesse relatório as irregularidades que, eventualmente, detecte.

Portanto, se esse responsável de compliance quiser ser agradável à administração, não está a cumprir a sua função e, se for demonstrado que não cumpriu a sua função, ele é penalizado por isso, neste caso pelos supervisores.

Houve este passo em frente, que penso que é positivo, no quadro da DMIF, que é também mais um filtro que as instituições detectam.

A questão da nomeação dos auditores externos por uma entidade pública, pela CMVM, por outra entidade ou pelo Conselho de Auditoria, como o Sr. Deputado sugere, é um tema que, de facto, está na mesa, até a propósito, como lhe disse a semana passada, das agências de *rating*.

No Parlamento Europeu surgiu, inclusivamente, uma proposta para que houvesse uma instituição pública que produzisse *ratings* para o mercado, para que não houvesse os tais conflitos de interesses daquelas agências de *rating* que são hoje um oligopólio, precisamente para evitar esses conflitos de interesses.

No caso dos auditores, a situação tem algum paralelo, como disse, no sentido em que os auditores, que auditam, são contratados pela companhia e são também, nalguns casos, consultores, não necessariamente das mesmas pessoas, como é evidente, mas outra área da mesma empresa de auditoria e, muitas vezes, os proveitos da consultoria excedem os da auditoria.

Por isso lhe dizia que também não é fácil, não sei se será o processo mais adequado, remeter para uma entidade pública a nomeação dos auditores. Temos igualmente uma *expertise* limitada em termos de avaliar a qualidade dos auditores. Podemos fazê-lo se nos for conferida essa missão, não temos problema nenhum em aceitá-la, mas teríamos que nos preparar para isso, naturalmente.

Agora, como substituto próximo disto, e já aqui o apontei na semana passada também, penso que aquelas duas medidas — em primeiro lugar, impedir que na mesma empresa quem faz auditoria faça também consultoria e, em segundo lugar, obrigar à rotação dos auditores,

não apenas do *partner*, porque actualmente apenas é obrigatória a rotação periódica do *partner*, mas dos próprios auditores — são um princípio adequado, porque, como também já referi aqui, quando um auditor é substituído por outro há sempre uma tendência para haver um escrutínio acrescido por parte daquele que entra até para se defender para o futuro.

Portanto, esta rotação introduziria automaticamente, em meu entender, um mecanismo de autocontrolo, ou de controlo, dentro do próprio sistema que talvez evitasse problemas maiores.

Como disse também, aqui, não estamos sós no mundo e seguimos, até agora, a legislação europeia na matéria, em alguns casos talvez até com um bocadinho de exigência acrescida, como seja na limitação das actividades que podem ser exercidas a título de consultoria nas empresas auditadas por uma determinada entidade. Aí fomos até ao grau de exigência limite que a directiva nos permitia.

Mas creio que é um assunto que merecerá, até em função de tudo o que aconteceu nesta crise internacional, a reponderação por parte das autoridades legislativas europeias, seguramente também das nacionais. O que gostaria era que isto fosse um movimento a nível europeu.

Quanto às questões relativas aos períodos de incompatibilidade, o Sr. Deputado também já sabe a minha opinião.

Repito-lhe o que tenho dito aqui: penso que não há nenhum período de incompatibilidade — os chamados períodos de nojo — que substitua o carácter e a ética das pessoas.

Já lhe disse que mudei de funções de um dia para o outro, até entre bancos concorrentes, sempre estive a 100% no sítio onde estava até ao último dia e a 100% no sítio para onde fui no dia seguinte e nunca me

senti afectado por nenhum problema de conflito de interesses. E esses conflitos de interesses muitas vezes não desaparecem com o tempo, como sabe. Às vezes, o facto de as pessoas estarem um ou dois anos fora de uma determinada área, de um determinado sítio, não garante que tenham perdido os interesses. Às vezes até são mantidos de forma menos clara, com contratos de consultoria e outros, em que não há uma ligação efectiva, e acho que essas situações menos clara são piores do que as situações claras de mudança, desde que não haja, de facto, nenhum impedimento ético e de carácter.

Sobre o Dr. Rui Pedras também já me pronunciei, e repito com todo o gosto o que disse: conhecendo eu o Dr. Rui Pedras já há muitos anos, estou seguro que nenhum problema de incompatibilidade ou de carácter se põe, pelo contrário.

E se o achasse, tê-lo-ia desaconselhado a não mudar, o que não fiz, porque entendi inclusivamente que ele poderia dar um contributo positivo para o saneamento da instituição e para ajudar a identificar as coisas menos próprias que eventualmente existissem na mesma. Mas, sobretudo, na altura estava em causa recuperar uma instituição, dar-lhe rigor de gestão e pensei que ele, conhecendo-a bem, poderia dar um contributo positivo nesse sentido.

Aquilo que ele tinha feito anteriormente não era beneficiar a instituição: por exemplo, se tivéssemos absolvido o banco naquele processo, então poder-se-ia pensar que ia ter uma recompensa. Mas não, nós até tínhamos acabado de condenar o banco, na área de gestão de activos, pelo seu comportamento.

Portanto, não creio que se possa dizer que poderia haver qualquer problema de incompatibilidade ou de conflito de interesses. Pelo

contrário, conheço bem as circunstâncias, conheço bem a pessoa, portanto pode o Sr. Deputado estar tranquilo que estou certo que o contributo tem sido positivo na identificação e na correcção destas situações. O Dr. Rui Pedras tem sido, nesta circunstância, uma colaboração preciosa para nós, nesta fase, no sentido de identificar e de corrigir o que há a corrigir na instituição.

A Fincor, como um todo, é uma sociedade de corretagem, portanto está sob a supervisão da CMVM e também teve uma coima, que foi aplicada em Setembro de 2005, relativamente a factos um pouco antigos, de 2001. Mas a coima foi aplicada em 2005 e era de 30 000 €.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Está encerrado o processo?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Está encerrado, dizem-me que a Fincor pagou. Aliás, dizem-me que está em impugnação, que está em tribunal.

Na coima à Fincor o que estava em causa eram transacções por conta de clientes sem haver ordens expressas dos clientes e comissões cobradas acima do preçário. Portanto, foram estes os dois factos que mereceram a coima de 30 000 €, aplicada em Setembro de 2005 à Fincor.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr. Dr., não consegui perceber. Tem uma coima de 2005 por essas acções de descreveu e há um outro processo actual, que está...

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Não, o que foi pago foi o da Imofundos. Confundi, porque tinham-me dito que havia um processo que já tinha sido fechado. Este foi impugnado e ainda está em tribunal.

Sobre as questões relacionadas com a nacionalização, de facto, não queria ir muito longe nesta matéria, porque nas minhas funções não me compete apreciar este assunto. Continuámos a fazer a supervisão. A parte que ficou de fora, na área que nos diz respeito, foi a Fincor, precisamente, portanto continuamos a supervisionar a Fincor e não nos tem causado problema especial pelo facto de não ter sido enquadrada no perímetro da nacionalização.

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado Honório Novo, ainda falta algum pormenor?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, há duas perguntas que não foram respondidas.

Tinha perguntado ao Sr. Dr. Se, em 2004, por causa do Excellence Assets Fund, tinha havido contestação por parte do BPN e se tinha havido comunicação da CMVM ao Banco de Portugal.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Quanto à existência de contestação, não tenho notícia. Penso que não, penso que foi pago. Também era pequenina. Não lhe posso dizer se houve comunicação ao Banco de Portugal, porque não sei, francamente.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Mas, depois, pode informar esta Comissão?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Posso, com certeza.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Muito obrigado.

A Sr.ª Presidente: — Agora, tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

Sr. Deputado, não se preocupe que eu controlo o tempo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, o Sr. Deputado Honório Novo é a pessoa ideal para controlar o tempo, desde que não esteja aí sentado, porque se estiver aí é implacável.

Sr.ª Presidente, com a exacta tolerância que o Deputado Honório Novo teve, que foi muita, começava por agradecer ao Dr. Carlos Tavares esta oportunidade e por dizer-lhe que vou iniciar os meus pedidos de esclarecimento por onde normalmente não começam, e será pelas circunstâncias que justificaram a nacionalização do BPN.

Coloco esta questão porque, em boa verdade, o Parlamento decidiu nacionalizar a BPN e a decisão teve a intensidade que o País percebeu — não é todos os dias que se nacionaliza um banco.

Só que os portugueses também se perguntam sobre se esta decisão, tendo em conta casos equivalentes, viola ou não princípios constitucionais, desde logo o princípio da igualdade, e se este ponto de vista (uma nacionalização que aconteceu na Assembleia da República, decidida por este órgão de soberania) tem equivalente. Ou seja, se perante ela este Parlamento pode ter usado dois pesos e duas medidas. Daí o exacto âmbito da questão que vou colocar-lhe, que tem que ver com o objecto desta Comissão nessa ponderação que é de equivalência.

Esta Comissão tem tido uma visibilidade muito assinalável. Há pessoas que a acompanham e que depois, certamente, nos vão dando

feedback daquilo que vão ouvindo e vão exprimindo as suas preocupações. E, na oportunidade de termos aqui o Dr. Carlos Tavares, porque é citado numa carta que me foi remetida, queria perguntar-lhe algo que tem que ver com a equivalência das circunstâncias de facto entre o que se passa e passou no BPN e o que se passa e passou no BPP, para percebermos se a Assembleia da República teve ou não diferentes pesos na avaliação que fez e na decisão que tomou.

Enfim, há pessoas que me interpelam dizendo que a este propósito o Estado, que foi por nós representado, violou o princípio da igualdade, porque os depositantes do BPP não tiveram direito a um tratamento igual ao do BPN.

Dou o exemplo de uma pessoa que entregou todas as economias de uma vida no BPP convencida pelos comerciais do banco de que o retorno absoluto era um depósito a prazo clássico, porque se dizia que garantia capital mais juros à data de vencimento e que em nenhuma circunstância o capital esteve posto em causa. No caso concreto, a pessoa diz-nos que desde que as contas foram bloqueadas em Novembro, não tendo outros recursos, não tem dinheiro para fazer face às despesas do dia-a-dia. Há depositantes a passar fome.

A senhora, cujo exemplo estou a referir, colocou ali as poupanças de uma vida e, termina assim a carta que me enviou: «Como saberá, os clientes do BPP estão a ser vítimas de uma fraude. Veja-se as notícias do Banco de Portugal que saíram recentemente sobre as novas regras dos depósitos e as declarações bem mais recentes do Dr. Carlos Tavares. Servimos de cobaias, por isso é da mais elementar justiça que não sejamos penalizados por riscos que nunca imaginámos estar a correr. Se o BPP utilizou o dinheiro para fazer outras aplicações tal não era do

conhecimento dos depositantes e nem o Banco de Portugal nem a CMVM actuaram. Como é possível os cidadãos portugueses estarem tão desprotegidos?».

O que me leva a colocar a questão de saber, Sr. Dr. Carlos Tavares, se o que se passou no BPN, que nada tem a ver com a crise, tem equivalente no BPP e se o que o Estado — o Parlamento — decidiu em relação ao BPN deverá ou não ter ponderação, face aos factos que o Sr. Dr. certamente já apurou, no BPP.

Esta é a primeira questão que lhe deixo e, pelo menos, considero muito importante.

A minha segunda questão prende-se com o âmbito da supervisão. Queria saber se alguma vez a CMVM foi consultada no processo que levou à nacionalização do BPN.

O Governo apresentou aqui a decisão, justificou-a e eu nunca consegui ter a exacta ideia do «trabalho de casa» e da preparação que, neste caso, o Governo fez e de que forma é que a decisão foi instruída. Parece-me, a mim, enfim, que um governo avisado, nessas circunstâncias, deitaria a mão a todos os pareceres e a todas as opiniões e, nesse caso, quero saber se a CMVM foi consultada e qual a opinião que foi dada, tendo sido consultada, ou se não o foi.

Quero também saber também se, alguma vez, a questão do BPN foi tratada no conselho superior de supervisão e saber se os diversos rumores que circularam acerca da gestão do BPN levaram a CMVM a alguma inspecção especial em relação aos fundos.

Para mim também é importante perceber, porque acho que isso vai para além das previsões legais — enfim, ao nível da supervisão muita coisa está prevista, muita decisão não foi tomada, apesar dos poderes que

foram cometidos à supervisão, designadamente ao Banco de Portugal —, se a CMVM teve conhecimento da inspecção que o Banco de Portugal fez em 2002 e também, depois, em 2004.

Há um relatório de 2005, em relação a vários aspectos que, hoje, sabemos — eu sei, pelo menos e, de alguns deles, já dei conta —, retratam procedimentos muito graves que deveriam justificar a intervenção do Banco de Portugal. Portanto, quero saber se foi comunicado à Comissão de Mercados de Valores Mobiliários o que esses relatórios foram apurando.

Vou-lhe ler aqui uns três parágrafos, sobre fundos, por exemplo, que constam desse relatório do Banco de Portugal e que me parece — enfim, se eu fosse supervisor a esse nível, imediatamente transmitiria à CMVM e a toda a gente, porque os alarmes começavam logo a soar.

Este é um relatório de 2005 que, em boa verdade, Sr. Dr., já tem precedente em 2002, que diz assim: «Sobre as transacções de UP, verificou-se que: apesar do Fundo ter um carácter de imobilização (o próprio regulamento informa sobre a iliquidez das mesmas e não se prevê a existência de subscrições e resgates de UP) e dos respectivos relatórios e contas divulgarem que, 'Tratando-se de um fundo fechado, não existiram movimentos em unidades de participação ao longo do exercício'; verificou-se um número muito elevado de transacções de UP no Fundo, através de troca de posições entre sociedades do Grupo (BPN, Real Seguros e Real Vida Seguros), na sua acção como contrapartes em transacções com particulares ou de intermediação de operações entre estes, transformando, na prática, um fundo fechado com carácter de imobilização numa aplicação com elevada liquidez.

Verificou-se, igualmente, a realização de operações entre particulares a preços não correspondentes ao 'preço do mercado' e concretizadas, inclusive, no próprio dia a preços bastante diferenciados, outro indicador da 'instrumentalização' do Grupo.

Tais transacções possibilitaram a realização de mais-valias significativas para o BPN (2 milhões de euros, dos quais 1,6 milhões de euros em 2003) e para as seguradoras Real Vida e Real Seguros (1,4 milhões de euros, dos quais 0,9 milhões de euros em 2003), verificando-se que as obtidas em operações intragrupo não foram anuladas no processo de consolidação (0,8 milhões em 2002 e 1,7 milhões em 2003).»

E depois, diz-se numa das conclusões, sendo esta a que mais importa aqui: «A composição do Fundo, maioritariamente composto por participações em sociedades, parece continuar a apresentar-se em desconformidade com o Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário e com o regulamento do próprio Fundo».

Portanto, pretendo saber, porque, Sr. Dr., isto para mim, e suponho que para qualquer pessoa ligada a esta actividade, é de uma gravidade extrema! Com franqueza! Este é o relatório do Banco de Portugal de 2005 sobre o ano de 2004, mas que sai em 2005 e que o Banco de Portugal não tem a gentileza de no-lo enviar, apesar de estar aqui a ser avaliado nesta Comissão, não é verdade? Mas, por acaso, eu tenho o relatório!...

Eu leio isto, Sr. Dr., e fico arrepiado! Como é que é possível isto verificar-se e, entre isto e hoje, a única coisa que tivemos pelo caminho foi uma nacionalização!... Portanto, quero saber se, face a estas circunstâncias e ao que aqui foi apurado, se isto foi comunicado à CMVM ou se não foi; e, se foi, se justificou alguma actuação particular.

Quero perguntar também de que forma era exercida a supervisão dos produtos financeiros, nomeadamente dos fundos de investimento, vendidos nos balcões do BPN. E dando um conceito mais geral à questão anterior que lhe coloquei, quero perguntar se existe algum tipo de troca de informações entre o Banco de Portugal e a CMVM sobre instituições em que exista partilha de supervisão, como é o caso da Datacomp.

Depois, ainda, sobre as Contas Investimento, quero saber se o Sr. Dr. tinha conhecimento do processo que envolvia a venda de produtos Conta Investimento nos balcões do BPN; se tinha conhecimento de que os depósitos efectuados para preenchimento do produto Contas Investimento serviam, posteriormente, para financiar os fundos imobiliários fechados, como decorre, enfim, da...

A CMVM tem conhecimento de que o produto Contas Investimento apresentava uma rentabilidade muito superior ao que, na realidade, produzia e que esse facto, segundo o documento *O estado da nação* de Março de 2008, é uma segunda versão — o Sr. Dr. deve certamente ter acompanhado os trabalhos da comissão —, se traduzia num problema do Grupo num montante de 517 milhões de euros e que face à não renovação dos clientes o BPN estava a subscrever — *market maker* — a totalidade dos fundos.

Portanto, pergunto se a CMVM não considerava suspeito existirem demasiadas transacções dentro dos fundos fechados, em vez de investimentos qualificados a longo prazo, como era o espírito e descrição desses fundos.

Sr. Dr., só para relembrar, nesta parte de *O estado da nação* – *Março de 2008*, diz-se o seguinte: Contas Investimento – Produto comercializado com rentabilidade garantida. Financiador de fundos

imobiliários fechados. Face à não renovação, o BPN está a subscrever – market maker – a totalidade dos Fundos.» É a expressão que li há pouco. Este é o problema do Grupo.

E neste documento *O estado da nação*, que foi do conhecimento do Sr. Dr. Abdool Vakil, que foi lido no conselho superior e nasceu de uma versão anterior, são apresentadas as seguintes soluções...

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, queira concluir, pois já ultrapassou o tempo disponível.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, não estou nem próximo que o Deputado Honório Novo gastou!

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, depois mostro-lhe os registos do tempo. O Sr. Deputado já gastou 11 minutos.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — 11 minutos? Mas o Deputado Honório Novo gastou muito mais, Sr.ª Presidente!

A Sr.ª Presidente: — O Sr. Dr. Deputado Honório Novo gastou 11 minutos.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Gastou para aí uns 22, Sr.ª Presidente... O tempo que ele esteve a falar!... Bom, mas, como é a Sr.ª Presidente que diz, não duvido!

A Sr.ª Presidente: — O Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, agora, vai fazer um esforço de síntese, se faz favor. É que o Sr. Deputado faz muitos comentários à volta!...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Esses não contam, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Eu descontei um minuto a estes comentários cruzados, mas o resto contou.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Vamos lá, Sr. Dr., sobre as Contas Investimento pode ler-se: «Contas Investimento. Situação actual: com o fim das Contas Investimento o BPN ficará detentor em Junho próximo de: 270 milhões do BPN FEI. Indirectamente e pelas participações que o FEI tem de: 48 milhões do BPN Imoreal, 52 milhões do BPN Imoglobal, 51 milhões do BPN Imomarinas, 50 milhões do Real Estate. De forma directa e adicionalmente de: 137 milhões do BPN Imoreal, 55 milhões do BPN Imoglobal, 5 milhões do BPN Imomarina, 46 milhões do Clip.

Desta forma, o impacto global será um acréscimo do activo ponderado em 513 milhões».

Portanto, essas eram as soluções e eu quero perguntar se não lhe pareceu que esta era uma instrumentalização do fundo, como uma gestão de activos do Grupo.

Já agora, quero perguntar-lhe também como é que é exercida a análise e a supervisão dos fundos imobiliários abertos e fechados e a transacção de unidades de participação.

Sr. Dr., pode falar sobre os fundos: BPN Imoreal, Imoglobal, Imomarinas e Real Estate? É capaz de nos dizer exactamente do que é que aqui estamos a falar, se é que sabe?

A CMVM tinha conhecimento de que, de acordo com o documento O estado da nação e com o fim das Contas Investimento, o BPN ficaria com esta solução que eu há pouco li?

Na Operação Cabaz — Sr.ª Presidente, estou mesmo a terminar — no aumento do capital do BPN, através da Operação Cabaz, realizada pela administração do Dr. Miguel Cadilhe, foram colocadas aos balcões do BPN unidades de papel comercial da SLN Valor.

Hoje, sabendo que o Banco de Portugal já sabia, à época, do Banco Insular e das imparidades, das operações através do balcão virtual, parece-lhe regular, avisado e ponderado que este valor fosse assim colocado ao público? Porque não se trata de ter conhecimento desta operação SLN Valor, à data em que ela acontece; é hoje, à data dos factos que nós conhecemos.

Não lhe parece que aqui a supervisão — essa do Banco de Portugal — poderia ter tido ali uma actuação preventiva, porque quem subscreveu esses fundos é que, hoje, sabe bem em que situação é que está, não é? E estes elementos que levaram à nacionalização do BPN estavam relevados no prospecto, ou isso foi realizado sem dar a conhecer este facto relevante sobre o Grupo?

Deste modo, parece-lhe correcto que o Banco de Portugal aprovasse esta transferência das perdas para novos accionistas, não qualificados, e com vendas ao balcão, sem o conhecimento que a supervisão tinha e que, enfim, acabou numa nacionalização?

Por último, perguntar-lhe se, a propósito da Nextpart SGPS o Sr. Dr. teve conhecimento, em algum momento, de ter sido premeditadamente retirada a menção a acções próprias, pelo facto de o balanço aprovado não reflectir a existência delas em diferentes momentos da vida do Grupo.

Pergunto-lhe o resultado, Sr. Dr., de uma acção de supervisão da CMVM, que teve início em 14 de Outubro de 2003, se é que conhece. Tratou-se de uma acção de supervisão às seguintes actividades da Fincor: actividade de registo e depósito de valores mobiliários; actividade de execução de ordens; e actividade *research*. Os técnicos da CMVM, à data, responsáveis seriam o Dr. Rui Pedro Justino e Eduardo Marques Ferreira.

Teve conhecimento desta acção inspectiva? Em que é que ela resultou e pode transmitir-nos alguma coisa útil para o objecto desta Comissão?

E, agora, sim, último ponto — última página, Sr.ª Presidente —, tem a ver com as situações que levaram a um processo de contra-ordenação movido pela CMVM à BPN Imofundos.

Eu perguntei há pouco sobre alguns fundos, mas sobre a BPN Imonegocios quero perguntar-lhe sobre as situações da Av.ª António José de Almeida, de um prédio urbano na Rua Dr. Nicolau Bettencourt, de fracções na Av.ª da Liberdade, uma fracção na Av.ª Helen Keller, Quinta da Marquesa, etc.

Em relação ao fundo BPN Imoreal, pergunto-lhe sobre fracções no Largo de Nossa Senhora da Conceição e na fracção Torres das Antas.

Em relação ao fundo Euroreal, pergunto-lhe sobre um prédio urbano na R. Vasco da Gama e na R. Costa Pinto.

Enfim, por se tratar de situações que levaram a processos de contraordenação da CMVM — suponho, o Sr. Dr. confirmará, se é que pode —, gostaria de perceber o destino final destes processos.

Muito obrigado pela tolerância, Sr.ª Presidente.

A Sr.^a Presidente: — Muito obrigada, Sr. Deputado.

Peço a todos os Srs. Deputados que não saiam, no final desta audição, porque eu queria uma brevíssima conversa convosco sobre os outros assuntos e nessa altura mostrarei os tempos de todos, de uma maneira transparente...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — A Sr.ª Presidente não tem que mostrar nada, porque eu não duvido um segundo do que a Sr.ª Presidente diz!

A Sr.ª Presidente: — Mas eu guero mostrar!

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Mas não precisa, Sr.ª Presidente!

A Sr.ª Presidente: — Até para explicar o critério de gestão, porque também zelo muito pela transparência!

Sr. Dr. Carlos Tavares, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sr.ª Presidente, Sr. Deputado Nuno Melo, não vou conseguir responder a todas as perguntas, porque não as

apanhei todas. Foi muito rápido e eu, de facto, não sou tão rápido. Depois, o que me faltar, terá de me recordar, se a Sr.ª Presidente permitir.

A Sr.^a Presidente: — Faz favor.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Eu não sei se o Sr. Deputado estava no início quando eu respondi à primeira questão da Deputada Leonor Coutinho, mas que, basicamente, coincide com a primeira questão que me colocou relativamente às aplicações financeiras. De facto, tem semelhanças. Tem algumas diferenças...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr. Dr., a primeira foi sobre o BPP e não sobre a...

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sim, sim! Mas foi sobre o BPP, no sentido de paralelo com estas aplicações financeiras do BPN. E tive ocasião de dizer que há uma diferença, que é o facto de o BPP estar autorizado para a gestão de carteiras por conta de outrem e o BPN não estar.

Mas, tirando essa diferença, os produtos são, de facto, semelhantes, no sentido de que eram apresentados aos clientes como contratos de gestão de carteiras por conta de outrem, mas com capital garantido e rentabilidade também pré-definida e garantida. E, nesse sentido, de facto, não são contratos típicos de gestão de carteiras e tenho consciência daquilo que o Sr. Deputado referiu.

Cartas como essa tenho não sei se já são centenas, tenho lido uma a uma, atentamente, e levaram-me a concluir aquilo que já disse aqui na

Comissão de Orçamento e Finanças, na semana passada, e que repito com gosto – aliás, dizem-me aqui que foram mais de três centenas de cartas que eu já recebi e que contam muitas situações desse tipo que o Sr. Deputado disse.

Bom, mas as garantias que o Banco Privado Português, e o BPN também, assumiu perante esses clientes são garantias juridicamente válidas. Temos a consciência, hoje, não só pela configuração jurídica, mas pela configuração humana, que penso que é mais importante, e por aquilo que eu leio nas cartas, pela análise até dos actos preparatórios das aplicações (e a actos preparatórios chamo, por exemplo, a troca de correspondência com os gestores de conta, que, nalguns casos, estão, felizmente, documentadas) que, primeiro, a vontade contratual de muitos daqueles clientes foi fazer uma aplicação, equivalente a um depósito; que muitos deles não tinham perfil de risco, o perfil não era de arriscar em gestão de carteiras, e que não teriam, provavelmente, investido naquele tipo de produtos se soubessem que estavam a correr riscos e que não tinham a remuneração garantida como estava escrito.

No direito português, como sabe, há um princípio geral de prevalência da substância sobre a forma, no sentido que prevalece (penso que é assim, não sou jurista, portanto, perdoe-me se estiver a dizer asneiras) a vontade contratual das partes no caso de contratos. E, portanto, o entendimento que a CMVM já transmitiu, há algum tempo, é este: que o banco tem estas responsabilidades perante os clientes e que, em nosso entender, essas responsabilidades deviam estar registadas nas contas do banco.

Muitos dos clientes (e, agora, a parte que é mais subjectiva), de facto, que subscreveram este tipo de produtos, e os do BPN conheço

menos bem, porque a questão acabou por não se pôr, pois, como disse, estas aplicações no BPN foram tratadas pela administração do Dr. Miguel Cadilhe, incorporando as responsabilidades e os activos no balanço, e penso que foi uma solução adequada, no caso do BPN, no caso do BPP, a nossa convicção é que nós não podemos identificar esta área com aquilo que vulgarmente se chama «gestão de fortunas»: primeiro, porque, em muitos casos, não estamos em presença de fortunas, estamos em presença de poupanças médias e nalguns casos até pequenas, mas mesmo que fossem fortunas, havia uma responsabilidade jurídica do banco que não podia ser ignorada.

Mas, de facto, em muitos casos, como o Sr. Deputado referiu, são produtos de poupanças de vidas que estão aplicadas nestes produtos, são aplicações de tesouraria de micro e pequenas empresas e de pequenos empresários, alguns em nome individual ou com pequenas empresas que hoje se defrontam com dificuldades de tesouraria, porque não tiveram acesso, por exemplo, àquilo que tiveram os depositantes normais, que acabaram por ser pagos em primeira linha

Por isso, defendemos um tratamento equitativo para estes clientes, no sentido de que sejam assumidas as responsabilidades e que seja atribuído a estes contratos uma qualificação que seja concordante com a vontade de contratar dos clientes e não, necessariamente, com a forma que eles assumiram.

Pondo em paralelo os dois casos, de facto, a diferença é notória. No caso do BPN, os produtos eram do mesmo tipo. No caso do BPN, dava-se a circunstância de o banco nem sequer poder fazer gestão de carteiras e, além disso, de aplicar essencialmente em produtos do próprio Grupo e, por isso, muitas destas aplicações foram feitas em unidades de

participação de fundos do Grupo, em papel comercial de empresas da SLN, etc. Portanto, foram feitos em circuito fechado. E, depois, a rentabilidade (o Sr. Deputado, provavelmente, não ouviu esta explicação) era regularizada através de uma entidade *offshore* que, sem nenhuma substância económica, ia injectando dinheiro ou retirando, conforme o rendimento dos títulos chegava, ou faltava, ou sobrava, para garantir a remuneração mínima.

Os processos, como eu disse, não divergem substancialmente, mas, até agora, pelo menos, o destino não foi o mesmo.

Penso que este assunto será objecto de atenção por parte das autoridades. De facto, quando a intervenção foi feita no BPP, provavelmente, a informação não era disponível. E o BPP, como sabe, era identificado como um banco de pessoas com posses elevadas e talvez com essa conotação da gestão de fortunas, mas hoje, se formos ver, os casos concretos... E é isso que estamos a fazer, como lhe digo, estamos a analisar caso a caso, não só os que nos chegam mas todos os contratos, para verificar, de facto, qual foi a vontade de contratar, qual é a substância daqueles contratos.

Não que nós tenhamos qualquer autoridade para determinar o que quer que seja (como sabe, a intervenção não é de condução da CMVM), mas penso que para informar quem for responsável pela tomada de decisões futuras daquilo que nós entendemos que é não só a configuração jurídica, mas também aquilo que nos parece ser o critério da equidade para este conjunto de clientes.

Segunda questão: se a CMVM foi consultada no processo que levou à nacionalização do Banco Português de Negócios. Não foi, de facto. Não tinha de ser. Não é uma exigência legal e não foi. Pergunta se a questão

foi tratada no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. A da nacionalização propriamente dita, não. Houve, de facto, naqueles meses que precederam à nacionalização, naturalmente, troca de impressões sobre as preocupações que, designadamente, o Banco de Portugal tinha em relação à evolução da situação no BPN, mas não o aspecto específico da nacionalização.

Perguntou-me o Sr. Deputado se a CMVM teve conhecimento da supervisão do Banco de Portugal em 2002 e, depois, deste relatório que citou em 2005. Não lhe sei responder, porque é anterior a esta minha encarnação. Admito que não, mas posso, se estiver interessado, depois, informar a Comissão com mais exactidão.

A troca de informações entre o Banco de Portugal e a CMVM em instituições em que haja partilha de supervisão, naturalmente, existe. A partilha está relativamente bem definida, quer dizer, não há conflito positivo, digamos, de competências, no sentido de que, em geral e com uma única excepção, o Banco de Portugal tem a responsabilidade de supervisão prudencial e a CMVM tem a responsabilidade da supervisão comportamental, que é mais importante em intermediários financeiros que são cotados, naturalmente, mas mesmo no caso do intermediário financeiro não cotado tem a vertente comportamental. A excepção única é a dos fundos propriamente ditos, não da sociedade gestora, que ainda aqui funciona esta lógica da supervisão prudencial no Banco de Portugal versus supervisão comportamental da CMVM, mas nos fundos propriamente ditos que têm a supervisão prudencial da CMVM. É a única excepção a esta lógica de repartição de competências.

Por isso, há a troca de informações naquilo que tiver de haver. Nós podemos actuar, naturalmente, comportamentalmente sem necessidade

de estar permanentemente a informar o Banco de Portugal. Pelo contrário, penso que esta autonomia das instituições é saudável.

E, como o Sr. Deputado sabe, tenho defendido bastante esta separação entre a supervisão prudencial e a comportamental, porque elas frequentemente têm conflitos de interesses e é positivo que sejam instituições diferentes e independentes a tratá-la. No caso de questões prudenciais, normalmente, há essa troca de informações entre as duas instituições, mesmo que a competência seja de uma. Portanto, não há nenhum caso em que a mesma competência de supervisão esteja repartida: ou é de um lado ou é de outro. Naturalmente que, através até do conselho de supervisores, essa troca de informações é feita e é desejável.

Contas de investimento, também já as referi. Provavelmente, o Sr. Deputado não ouviu. Não tínhamos conhecimento delas nem poderíamos ter, porque elas não eram reportadas. A actividade não estava autorizada pela CMVM — a actividade de gestão de património, gestão de aplicações...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, permiteme interromper?

A Sr.ª Presidente: — Uma apreciação, Sr. Deputado?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sim, para não ter de, no final, quando a questão não tenha nada que ver, voltar a isto.

O Sr. Dr. acaba de dizer que não tinha conhecimento. Não estavam autorizados.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Não temos de ter, Sr. Deputado. Nós temos a supervisão do banco na vertente comportamental naquilo que não são produtos bancários. Certo? Naquilo que são produtos bancários compete ao Banco de Portugal: os depósitos, o crédito, tudo isso compete ao Banco de Portugal; a nós compete naquilo que são valores mobiliários. Isto nunca nos foi apresentado como valor mobiliário. Para o ser, o banco teria de nos ter pedido autorização para exercer esta actividade e registar estes produtos, o que nunca fez. Portanto, presumimos sempre que...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Mas sendo que o banco exercia essa actividade.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sim, mas nós não...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Coloco-lhe a questão por isto, Sr. Dr.: porque o Banco de Portugal detectou. O Banco de Portugal, nessa sua actividade prudencial, detectou aquilo que a CMVM, na actividade comportamental que lhe cabia, se tivesse tido conhecimento, teria tido obrigação de agir.

E essa é, exactamente, a relevância da questão que lhe coloquei, Sr. Dr. Ou seja, se o Banco de Portugal, na sequência dessas inspecções (depois, se quiser, deixo-lhe cópia deste relatório, porque, pelo que me parece, o Banco de Portugal também não o deve ter enviado à CMVM), de 2002 e depois de 2005, que eram factos de base comportamental, os tivesse reportado à CMVM, a CMVM teria ou não teria agido? E essa questão é relevantíssima, porque, se tivesse agido em 2002 ou em 2005,

porventura, não teria sucedido o que sucedeu em 2009. Não é assim?

Parece-me que o que vem neste relatório é comportamental e devia ter

sido...

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, o Sr. Dr. já percebeu. Não faça

uma nova intervenção!

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — A informação que tenho — e, como

sabe, não posso referir-me com toda a exactidão ao período todo — é que

a CMVM só tomou conhecimento destas aplicações através de uma

denúncia anónima, que foi feita no primeiro trimestre de 2008.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Desculpe, eu só fiz esta

interferência para frisar bem e para que fique bem registada em acta,

porque é um trabalho difícil de captar, o que a Sr.ª Deputada Sónia

Sanfona vai ter de elaborar, a gravidade deste facto de se saber como é

que o Banco de Portugal não transmitiu...

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, desculpe, já toda a gente

percebeu e V. Ex.ª está a dizer isso desde a primeira reunião. De maneira

que...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Foi a primeira vez que o

disse, Sr.ª Presidente!

A Sr.ª Presidente: — Ai sim!

69

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Foi a primeira vez que eu disse, Sr.ª Presidente,...

A Sr.ª Presidente: — Mas devia estar pressuposto.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — ... porque só agora tive a resposta que o Banco de Portugal não transmitiu à CMVM os ilícitos que sabia de base comportamental, que imediatamente implicariam que a CMVM tivesse de ter agido. Nunca o disse, porque foi hoje confirmado, e é gravíssimo, Sr.ª Presidente. Daí que fique devidamente registado, porque há um relatório que vai ter de ser feito.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Com a salvaguarda de que eu estou a reportar aquilo que é do meu conhecimento.

A Sr.ª Presidente: — Mas o Sr. Dr. Carlos Tavares já referiu várias vezes que é do que tem conhecimento, uma vez que está nestas funções desde...

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Desde Outubro de 2005.

A Sr.ª Presidente: — ... Outubro de 2005.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — O Sr. Deputado falou-me de alguns casos concretos da Imomarinas e da Imoreal. Eu, de facto, não os tenho presente, nem penso que possa referir-me a casos concretos. Mas, como lhe digo, se tiver interesse, dentro daquele princípio de...

A Sr.ª Presidente: — De cooperação.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — ... de cooperação e de confidencialidade, aquilo que forem casos concretos, se pudermos, esclarecê-lo-emos, porque, como disse, temos analisado muitos contratos de muitos casos concretos de imóveis nos fundos de investimento imobiliário, mas, como compreende, não os conheço, nem os quis conhecer detalhadamente, para evitar... Mas daremos toda a cooperação que pudermos dentro...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Processo de contraordenação n.º 45/2006.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Não! O processo de contra-ordenação, já expliquei aqui também, o Sr. Deputado é que, provavelmente, não ouviu, foi por incumprimento das normas de valorização dos activos dos fundos, porque há normas que obrigam a valorizar os activos dentro de uma banda de valores, entre o valor de aquisição e o valor da média das avaliações dos peritos imobiliários, e as valorizações foram feitas fora desse intervalo e, portanto, houve uma coima que aplicámos de 100 000 € e que, depois, foi reduzida pelo tribunal para 30 000 €, sem invalidar a acusação, pois a acusação foi considerada válida.

A diferença é que nós considerámos 37 infracções, porque eram 37 imóveis ou 36, e o tribunal entendeu que aquilo era tudo a mesma infracção e, portanto, reduziu a coima de 100 000 para 30 000 €. Mas, de facto, o fundamento manteve-se e foi o mesmo. Foi o primeiro sinal — digamos — de alerta relativamente àquilo que se passava nos fundos.

E naturalmente que a gestora dos fundos foi avisada disso, e presumimos que teria passado a cumprir as normas, o que não aconteceu, por exemplo, com a avaliação periódica dos imóveis, a que estaria também obrigada, sobretudo quando há alterações das condições de mercado, o que penso que na situação actual, já desde há algum tempo, não era sequer uma dúvida, por isso essa reavaliação devia ter sido feita mais cedo.

Sobre o papel comercial na Operação Cabaz, ele, de facto, não foi sujeito a aprovação da CMVM, porque, pela Directiva dos Prospectos, que está transposta para o nosso Direito, como sabe, se os títulos tiverem valor superior a 50 000 €, estão dispensados de prospecto e nós só temos contacto com este título quando há necessidade de aprovação do prospecto que nos é submetido, que é a informação para os investidores. Como os títulos foram configurados com valor nominal não sei se era de 50 000 € ou mais, mas era mais, seguramente, não teve de ser submetido à aprovação da CMVM.

Aliás, este é um dos pontos que eu penso que devia ser revisto na Directiva dos Prospectos — cujo processo de revisão está agora em curso —, porque há muita omissão de informação aos investidores por esta via.

Basta que os títulos tenham uma dimensão suficiente para não terem informação detalhada no prospecto, mas, depois, são colocados em fundos cujas unidades de participação serão ao retalho. Portanto, esta ideia de que um título de 50 000 € não tem problema, porque, normalmente, não é para o retalho, não é verdadeira. Primeiro porque pode ser... Mas, partindo desse princípio, isso não é totalmente correcto, porque, de facto, eles podem chegar ao retalho por via indirecta, porque vão para os fundos de investimento que, depois, chegam ao retalho.

Isto é mais uma derivação da questão das reformas legislativas, que também é uma forma de, muitas vezes não prestar toda a informação. Atenção: eu não quero dizer que a intenção fosse esta, não me interpretem mal!

Mas não tinha de ser submetido à aprovação da CMVM, porque penso que também foi colocado nos investidores institucionais em geral. Isso apenas é obrigatório se as instituições pretenderem beneficiar de passaporte no prospecto., porque aí têm de submeter à aprovação do supervisor.

Em relação à acção de supervisão à Fincor, que o Sr. Deputado refere, presumo que ela acabou por gerar aquela coima de 30 000 € de que lhe falei há bocado, que foi aplicada à Fincor em 2005, com aqueles fundamentos que lhe referi, uma pela tal falta de ordens de clientes e a outra por comissões cobradas acima do preçário. Se não estou errado, penso que essa acção de supervisão terá conduzido a esse processo.

Eu só não percebi a questão que o Sr. Deputado colocou sobre a Nexpart, e não percebi porque foi daquelas fases rápidas... Não sei se é suficientemente importante para ma querer repetir ou não.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Também na sequência do anúncio de perda da qualidade comportamental...

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Deixe-me só complementar: há ainda, salvo erro, mais dois processos de contra-ordenação em curso contra a Fincor.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Ó Sr. Dr., em relação à Nexpart - SGPS SA, a questão que lhe coloquei tem a ver com o anúncio da perda de qualidade de sociedade aberta e é no sentido de saber se, em resposta a pedidos de esclarecimento da CMVM, foi feita, em algum momento, a menção de acções próprias, porque, tanto quanto se sabe, o balanço aprovado não teria reflectido essa existência de acções próprias.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — A qualidade da informação financeira relativamente à Nexpart é uma das acusações que constam do nosso processo.

Em relação a este processo não posso mesmo entrar em pormenores, porque foi feita a acusação, que envolve, como disse, responsabilidade do Banco e de pessoas, mas disse quais são os fundamentos do processo: alteração das condições de oferta pública de subscrição, tratamento privilegiado dos destinatários da oferta e a qualidade da informação financeira prestada, onde poderá ter uma derivação para a averiguação também do papel dos auditores na fiscalização desta informação financeira.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Obrigado, Sr. Dr.

Sr.ª Presidente, quero só requerer a V. Ex.ª, formalmente, que fosse obtida — porque esta Comissão passa e, naturalmente, o esquecimento é mais do que natural — da CMVM essa informação sobre o conhecimento desses factos do relatório das inspecções do Banco de Portugal, porque ou transmitiu, e, nesse caso, a CMVM não agiu, e aí a responsabilidade será da CMVM, ou não transmitiu, e a conclusão será outra, obviamente.

Muito obrigado, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. João Semedo (BE): — Muito obrigado, Sr.ª Presidente.

Eu peço, desde já, desculpa, se, eventualmente, repetir alguma pergunta a que já tenha respondido, mas já passaram tantas horas que eu próprio já não sei exactamente tudo aquilo que lhe foi perguntado. Procurarei, no entanto, evitar isso.

Começo por lhe perguntar o seguinte: quando tomou posse do cargo que actualmente exerce, recebeu alguma informação sobre problemas relativos ao BPN naquilo que dizia respeito, naturalmente, à CMVM?

Segunda pergunta: quando é que, efectivamente, tomou conhecimento dos problemas que hoje conhecemos com uma outra dimensão... Quando é que para a CMVM o Grupo SLN/BPN começou a ser também um problema?

A terceira pergunta tem a ver exactamente com a denúncia de que o Sr. Dr., há pouco, falou. Eu gostaria de saber mais alguns detalhes sobre essa denúncia, nomeadamente sobre o que é que incidia a denúncia e o que é que a CMVM fez com ela, designadamente se deu conhecimento, ao menos, ao Governo, ao Banco de Portugal e às autoridades de investigação criminal ou judicial.

Depois, relativamente a esta questão das relações entre o Banco de Portugal e a CMVM, quero associar-me também ao pedido feito pelo Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, porque há, de facto, nos dois relatórios do Banco de Portugal já citados, múltiplas informações de extrema gravidade.

Eu gostaria de ler apenas uma, relativa ao conhecidíssimo Excellence Assets Fund, que diz o seguinte: «Este fundo é um fundo fechado constituído nas Ilhas Cayman, que alterou a sua designação para Clip e deixou de ser gerido pelo BPN Fundos por imposição da CMVM». Mas, depois, continua: «No entanto, passou a ser gerido por um *Board of Directors*, cujo presidente é na mesma o presidente do conselho de administração da BPN Fundos e os restantes dois elementos do conselho de administração pertencem igualmente à administração de sociedades do Grupo SLN».

Eu acho que é importante sabermos até que ponto é que... Já sabemos o que é que o Banco de Portugal fez com esta informação, mas, além disso, é preciso saber a quem é que a comunicou? Porque, na realidade, além de uma estratégia de ocultação, já aqui referida por múltiplas pessoas que aqui fizeram os seus depoimentos, há, efectivamente, também uma estratégia de ludibriar os órgãos de supervisão, porque isto, de facto, é uma estratégia de ludibriar.

Mais, logo a seguir, diz-se o seguinte: «Não nos foi disponibilizada informação sobre a identidade dos detentores das acções em 31 de Dezembro de 2004, informação esta que já havia sido solicitada pelo Banco de Portugal em carta de Março de 2001, a que também não foi dada resposta».

E, depois, para não cansar todos os presentes, este capítulo sobre este fundo termina dizendo o seguinte: «Em conclusão, não nos foi cabalmente esclarecida a razão para a manutenção deste fundo». Esta é uma pequena informação que diz respeito à CMVM, à Imofundos, mas há imensas informações no relatório de 2002 e no relatório de 2004.

Portanto, eu gostaria que, de facto, fosse solicitada esta informação — o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo também já o fez —, porque é importante saber se sim ou não o Banco de Portugal deu a quem devia ter dado a informação de que dispunha na altura, ou seja, repito, em 2002 e em 2004.

Gostaria também de lhe colocar uma outra pergunta. Como sabe, em 2007, a Delloite fez uma auditoria ao Grupo SLN e dessa auditoria resultou um conjunto de irregularidades que envolviam empresas das quais faziam parte a BPN Imofundos.

Gostaria de saber se a Delloite comunicou à CMVM estas irregularidades e o que é que, tendo tomado conhecimento, fez a CMVM com elas, se eventualmente tomou conhecimento delas.

Em penúltimo lugar, Sr. Dr., admito que as suas ocupações não lhe permitam ouvir todas as nossas audições – aliás, isso nem faria bem à sua saúde –, mas, independentemente disso, creio que tem ideia de que grande parte das pessoas que aqui foram ouvidas nuns casos têm uma amnésia mais ou menos selectiva, noutros casos usam e abusam da velha estratégia da infantilização sobre os seus comportamentos e sobre as suas decisões.

Ora, eu gostava de lhe ler e de ouvir um comentário seu – e irei ler isto com muita rapidez, porque não é muito longo – sobre um extracto do depoimento do Dr. António Coutinho Rebelo.

Para explicar o processo das coimas e da contra-ordenação a que a BPN Imofundos foi sujeita, disse ele o seguinte: «O que sucedeu foi que, por força desta alteração (a alteração introduzida pela CMVM), que, digase em abono da verdade, não foi comunicada de uma forma generalizada nem muito viva, ou seja, eu quero salientar este aspecto, terá havido uma

circular ou qualquer outra coisa, mas a CMVM não lhe deu a devida ênfase e, portanto, a BPN Imofundos, em alguns fundos e em relação a alguns imóveis, saiu ligeiramente deste intervalo que estaria referido nesta comunicação. E, por ter saído fora deste intervalo, considerou-se que estava a praticar uma contra-ordenação ou, neste caso, várias contra-ordenações.»

Sr. Dr. Carlos Tavares, queria ouvir um comentário seu sobre a explicação que um alto responsável, na altura, da Imofundos deu a esta Comissão sobre um momento grave da vida dessa sociedade, que é o processo de contra-ordenação. Gostava de o ouvir comentar esta explicação que aqui nos foi dada.

Por último, gostaria de lhe perguntar quando é que a CMVM pensa ter concluída a avaliação que está a fazer à actuação dos auditores dos fundos do BPN. Gostaria de ter uma ideia de prazo, do calendário, até porque isso pode vir a ter alguma influência para o trabalho desta Comissão.

Para finalizar, queria colocar-lhe uma pergunta mais dirigida à sua experiência, à sua opinião, do que propriamente à função que actualmente exerce.

Assim, queria ler uma frase que considerei curiosa do Dr. Rui Pedras quando aqui esteve. Ele faz uma narrativa sobre um diálogo que estava a ter com outro colega, presumo de profissão, e, a certa altura, essa pessoa diz-lhe o seguinte: «De facto, a CMVM pode obrigar as empresas a serem transparentes, não as pode obrigar é a fazerem *striptease*».

A minha pergunta é: sabendo nós que o *striptease* é uma actividade voluntária, estamos ou não suficientemente habilitados para, no domínio da supervisão e da fiscalização da actividade bancária, dispormos dos

instrumentos necessários para, mesmo sendo o *striptease* uma actividade voluntária, obrigar as sociedades financeiras a fazê-lo? É isso que gostava de lhe perguntar.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Sr. Presidente, Sr. Deputado João Semedo, quando tomei posse, de facto, não tive nenhuma informação, penso que não tinha de ter, ou nenhum alerta sobre problemas no BPN.

A nossa consciência mais directa dos problemas do BPN foi, primeiro, com a contra-ordenação e com a coima que aplicámos. Aproveito para dizer que as decisões, quer a nossa quer a do tribunal, estão publicadas no nosso *site* e, portanto, podem ser consultadas.

Portanto, esse foi o nosso primeiro sinal de alerta. Como eu disse, presumimos que, com o correctivo da coima, a sociedade passasse a ser disciplinada, até porque a coima, para uma sociedade da dimensão da BPN Imofundos, não é pequena... Nós temos de ter a proporcionalidade em conta quando aplicamos as coimas e uma coima de 100 000 € para uma relativamente pequena entidade gestora não é pequena.

Portanto, por um lado, o sinal que pretendíamos dar era importante, era forte e, segundo, não podemos também presumir, como aparentemente o responsável da gestão disse aqui, que seriam pequenas coisas, coisas irrelevantes ou sem significado, porque senão não teríamos, de facto, aplicado a pena nestes termos, com esta dimensão e, então, teríamos ficado por uma admoestação.

A CMVM tem uma forma normal de se relacionar com os supervisionados, que é mandar os regulamentos e publicá-los no seu *site*. Portanto, nenhum supervisionado pode invocar que não conhece os regulamentos que lhe são aplicáveis. Ainda que o correio não funcionasse, todos os regulamentos aplicáveis estão publicados. De facto, é um dos casos em que, como é habitual dizer-se, o desconhecimento da lei não pode ser invocado, até porque não é razoável presumir que é, porque são publicados todos os regulamentos e esta norma está juntamente com todas as outras que publicamos relativamente à gestão de fundos imobiliários, neste caso. Portanto, não é razoável que se invoque o desconhecimento da norma.

Sobre a denúncia e se nós demos conhecimento, eu não consigo agora dizer-lhe de memória, mas estou certo que a denúncia não veio só para nós, foi para diversas entidades. Aliás, nós recebemo-la, até, por duas vias: uma, foi a directa, por carta anónima, e outra foi pela via da Polícia Judiciária, que penso que também recebeu igualmente a denúncia anónima. Presumo, aliás, que terá ido para outras entidades, mas não quero estar a dizer-lhe, porque não sei reproduzir de memória se sim ou não.

E, logo que nos foi dado conhecimento, como lhe disse, nós actuámos no sentido de iniciar, menos de um mês depois, uma acção de supervisão presencial, mais tarde, mas de início com um pedido de informação exaustiva e logo a seguir presencial, para indagar, designadamente, sobre estas aplicações financeiras.

Não lhe sei dizer, Sr. Deputado, posso depois informá-lo, se a Delloite nos comunicou, à CMVM, alguma irregularidade em 2002 (penso que é momento em que se estava a referir). Não lhe sei dizer, mas posso

depois, se o Sr. Deputado estiver de acordo, enviar essa informação para a Comissão.

Em relação à avaliação do desempenho dos auditores e do revisor oficial de contas, é um processo que vai correr já pelo Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria e que já terminou. Penso que já decidiu que vai promover uma acção inspectiva relativamente à actuação dos auditores e do revisor oficial de contas no caso BPN, mas, por não ser um processo nosso, não lhe posso antecipar, naturalmente, o prazo.

Quanto à última questão da transparência *versus striptease*, perante o público em geral, admito que haja limites e que tenha de haver algum pudor, mas perante os supervisores não. Os supervisores podem mesmo obrigar as instituições a fazer *striptease*, se for caso disso. E, portanto, não creio.

Não penso que haja também limites a isso. Quer dizer, os supervisionados não podem invocar limites à prestação de informação ao Banco de Portugal ou à CMVM. Quanto à transparência perante o exterior, eu compreendo que há segredos, até comerciais, que não possam ser revelados. Perante os supervisores, não, não creio que haja qualquer possibilidade, não há possibilidade de não prestar informação completa e verdadeira àquilo que é solicitado por um supervisor.

Também já tenho referido aqui que é meu entendimento que, logo que seja oportuno, deveria ser criminalizada a prestação de informação falsa aos supervisores, nos casos mais graves pelo menos, porque, de facto, faz ruir as bases de qualquer processo de supervisão a possibilidade de, mesmo com coimas ou qualquer outra pena, um supervisionado prestar informação que não seja verdadeira e que não seja completa ao supervisor.

Nesses casos, como acontece noutros países, penso que, nos casos em que há essa atitude deliberada, essa prestação de informação falsa ou omissão deveria ser criminalizada e talvez se evitassem muitos problemas deste tipo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Pode continuar à espera... Sentado!

A Sr.ª Presidente: — Porquê, Sr. Deputado?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Porquê?! Se me permite, Sr.ª Presidente, posso dizê-lo.

A Sr.ª Presidente: — Como fez uma afirmação tão rigorosa, se puder também dizê-lo de forma muito rápida...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Faço, reafirmo e comprovo-o.

Como sabem todos, estava em discussão um processo de reforço do quadro sancionatório, e o quadro sancionatório, no que diz respeito à supervisão bancária, fica-se pelas multas, ponto final.

A Sr.ª Presidente: — Um processo actualmente em curso? Já terminado?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Continua na especialidade.

A Sr.ª Presidente: — Muito obrigado pela informação.

Ora bem, não registo mais nenhum pedido de informação ao Sr. Dr. Carlos Tavares, de maneira que ia agradecer muito, em nome de todos, a disponibilidade, a paciência e o pormenor com que nos deu informações e também sublinhar a vontade de cooperação várias vezes expressa e manifesta concretamente com esta Comissão.

Assim, queria dizer ao Sr. Dr. que ficamos muito agradecidos e agradados com a forma como se tem relacionado com esta Comissão de Inquérito.

O Sr. Dr. Carlos Tavares queria referir ainda que, para além do que disse em último lugar, os regulamentos são todos publicados em *Diário República* e, portanto, a sua publicidade está assegurada.

Mais uma vez, muito obrigada pela sua presença nesta Comissão.

Pausa.

Srs. Deputados, muito brevemente e conforme prometido, vou dizer-vos os tempos: Deputada Leonor Coutinho usou 13 minutos, mas sabemos que o Partido Socialista tem, muitas vezes, usado menos tempo que os 10; Deputado Hugo Velosa, do PSD, usou 12 minutos, mas o PSD tem sido muito parco na utilização de tempos; Deputado Honório Novo usou 11 minutos; Deputado Nuno Melo usou 16 minutos; Deputado João Semedo usou 9 minutos, o que hoje foi extraordinário, porque o Sr. Deputado João Semedo costuma dizer que é a última pergunta, mas depois faz mais três ou quatro...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Digamos que a gestão dos tempos é mais ou menos proporcional — por acaso, não é! — à informação que se vai conseguindo trazer para esta Comissão.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, só vos quero dizer que o Sr. Dr. Abdool Vakil me fez chegar o pedido de que pretende a sua audição à porta fechada, pelo que, amanhã, teremos de deliberar nesse sentido, e que o Sr. Dr. Vaz Mascarenhas foi para Cabo Verde liquidar o Banco.

Assim, quero pedir aos Srs. Deputados...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, peço desculpa, permite-me que dê uma informação à Comissão, de que, porventura, não disporá, já que o Deputado Honório Novo lançou o repto?

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, permita-me só que acabe isto.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — É que tem a ver com Cabo Verde e o Banco Insular.

A Sr.ª Presidente: — Então, faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, foi-me enviada, gentilmente, por autoridades, que não posso revelar — falando a sério —, a hasta pública da liquidação de património do Banco Insular.

Ora, tendo esta Comissão apurado que o Banco Insular poderá ser do Grupo SLN ou BPN, requeiro a V. Ex.ª que peça informação ao conselho de administração da SLN e do BPN sobre se essa liquidação do património,

que, suponho, até já poderá ter acontecido, foi concertada, determinada ou, de alguma forma, decidida com a intervenção de quem detém ou é o último beneficiário do *offshore* que detém o Banco Insular, porque esta não é uma questão irrelevante.

De facto, tenho aqui o anúncio da hasta pública para efeitos de liquidação do Banco Insular.

A Sr.^a Presidente: — Muito bem, Sr. Deputado.

Como estava a dizer o Sr. Dr. Vaz Mascarenhas está em Cabo Verde e, por isso, solicito aos Srs. Deputados, que o pretendam, que formulem perguntas por escrito, porque o Sr. Dr. Vaz Mascarenhas disponibilizou-se a responder às questões que fossem colocadas.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr.ª Presidente, permite-me o uso da palavra?

A Sr.ª Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Semedo (BE): — O Dr. Mascarenhas foi a Cabo Verde ou «fugiu» para Cabo Verde, Sr.ª Presidente?

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado!...

O Sr. João Semedo (BE): — Fugiu entre aspas, Sr.ª Presidente, ou, melhor, foi viver para Cabo Verde ou foi a Cabo Verde?

A Sr.ª Presidente: — Foi a Cabo Verde, segundo me transmitiu, Sr. Deputado.

O Sr. João Semedo (BE): — Então, também não deve demorar muito, porque aquilo também não demora muito.

A Sr.ª Presidente: — Nós é que já não temos mais tempo para audições, além daquelas que já estão acordadas.

De qualquer forma, se os Srs. Deputados pretenderem formular as questões por escrito, encaminhá-las-ei, mas deixo à vossa disposição essa possibilidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, entre a hipótese de haver enormes dificuldades em viajar de Cabo Verde para Portugal — isto poderá demorar um mês ou dois meses e até pode haver problemas nas ligações aéreas ou outras.. —, penso que é mais lógico, e nós aceitamos, as perguntas por escrito, porque haverá sempre razões... Enfim!...

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, antes de mais, quero lembrar que houve quem já tivesse vindo de Angola, que é um bocadinho mais longe, para prestar depoimento nesta Comissão. E, se isso pode demorar um mês ou mais, também pode demorar dois ou três dias.

Além disso, suponho que uma audição por resposta escrita não terá, seguramente, a eficácia que uma audição presencial poderá garantir. Assim sendo, o que peço à Sr.ª Presidente é que trate de apurar sobre a data de regresso do Dr. Vaz Mascarenhas e, sendo essa data compatível com uma audição presencial, então, devemos optar pela audição presencial. Digo até, Sr.ª Presidente, que suponho que o Dr. Vaz Mascarenhas, não obstante as nossas dificuldades de agenda, estaria já calendarizado nessa mesma agenda, porque era uma das audições tidas como prioritárias. O Dr. Vaz Mascarenhas é o Banco Insular! O Banco Insular é o expediente primeiro e mais responsável por aquilo que sabemos e, portanto,...

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, foi por já estar agendada que entrei em contacto com ele, e já foi há uns dias.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Exactamente! Isto foi a propósito de a Sr.ª Presidente ter dito que não haveria tempo. É que não haveria tempo se fosse uma audição a acrescer àquelas que estavam decididas no calendário de que dispomos.

Ora, como já esteve decidida a audição presencial do Dr. Vaz Mascarenhas, isto significa que há tempo e que há essa possibilidade. Venha o Dr. Vaz Mascarenhas!

Além do mais, já se detectou tanta coisa sobre o Banco Insular, com tanta vantagem para a audição presencial do Dr. Vaz Mascarenhas, que, com franqueza, penso que se justifica essa diligência adicional, da parte de V. Ex.ª, no sentido de saber quando vem e de, vindo a curto prazo, se permitir, então, a sua audição nesta Comissão.

A Sr.ª Presidente: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, tenho muita dificuldade em aceitar a sugestão do Sr. Dr. José Vaz Mascarenhas e, por isso, sugiro-lhe que, em face do tempo disponível e mesmo sem prejuízo de todas as audições que já temos marcadas, o Dr. Vaz Mascarenhas seja ouvido na primeira oportunidade. E a primeira oportunidade tanto pode ser antes como depois das audições que temos programadas, pode mesmo ser ouvido com prejuízo da hierarquia que pré-estabelecemos, isto é, pode, eventualmente, trazer mais benefícios a esta Comissão ouvi-lo, por exemplo, depois do Dr. Teixeira dos Santos, que, suponho, é o último programado.

Não me parece que seja incompatível e é sempre uma solução melhor do que ouvi-lo através de respostas escritas, dada a pessoa que é e a instituição que está em causa.

A Sr.ª Presidente: — Muito bem, Sr. Deputado, já apreendi a sua opinião.

Tem, agora, a palavra, para uma segunda intervenção, o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, naturalmente, o PSD aceita aquilo que for decidido mas, de qualquer forma, quero lembrar aos colegas, concretamente dos Grupos Parlamentares do PCP e do CDS-PP, que uma comissão de inquérito não é um tribunal e que só nos tribunais é

que as pessoas podem vir depor sob custódia. Portanto, há aqui o perigo normal e natural de o Dr. Vaz Mascarenhas não pôr cá os pés e de se frustrarem as razões invocadas.

Em todo o caso, entendo, e já o havia defendido, que, apesar de tudo, é melhor ter alguma resposta por escrito do que, pura e simplesmente, não o ouvir, mas aceitamos, naturalmente, aquilo que for decidido.

A Sr.^a Presidente: — Muito bem, Sr. Deputado.

Tem, ainda, a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, quero apenas dizer que se há o risco de o Dr. Vaz Mascarenhas não pôr cá os pés, então, também há o risco de o Dr. Vaz Mascarenhas não responder por escrito.

Agora, não vamos é, com base no risco, que pode não se verificar, decidir com prejuízo para a Comissão. E, se o Dr. Vaz Mascarenhas nos comunicar que não pode, que vai demorar muito, que não vem mas que, ainda assim está disponível para responder por escrito, é uma coisa; se o Dr. Vaz Mascarenhas disser que, daqui a dois ou três dias estará cá e poderá prestar depoimento na Comissão, então, que o faça presencialmente.

A Sr.ª Presidente: — Farei um novo contacto, então, e informarei os Srs. Deputados do resultado desse contacto, mas não queria deixar de vos transmitir, digamos, esta informação intercalar.

Assim sendo, Srs. Deputados, vou agendar para a semana para terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, dias 5, 6 e 7 de Maio, as audições que, para já, nos restam, sem prejuízo de vos transmitir o que vai dizer o Sr. Dr. Vaz Mascarenhas.

Portanto, estamos quase a aproximar-nos do fim desta maratona e, por isso, provavelmente, na terça-feira, se vier a verificar-se necessário, poderemos tentar fazer audições de manhã. Se não, depois, tentarei gerilas, dentro dos dias que nos restam. O Sr. Deputado Hugo Velosa prefere só à tarde, todos preferem só à tarde, mas, de qualquer forma, devemos tentar ajustar as audições aos calendários, porque presumo que algumas delas serão demoradas.

Srs. Deputados, nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 10 minutos.